

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026
Tipo: Menor Preço POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA, MECÂNICA, ELETROMECHANICA, AUTOMAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPES TÉCNICAS PERMANENTES, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL – SAMAE**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência e Projetos**.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/11/2026 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2026 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.samaejs.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio do e-mail compras@samaejs.com.br, e do seguinte link da plataforma eletrônica: www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R\$1.139.763,70 (um milhão, cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026
Tipo: Menor Preço POR ITEM

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital, em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA, MECÂNICA, ELETROMECAÂNICA, AUTOMAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPES TÉCNICAS PERMANENTES, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL – SAMAE**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/11/2026 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2026 – Horas 09:00:00

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 03/11/2026.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 03/11/2026.

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.1.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa (ME):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

- a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII.

6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.3.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.13. A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

6.13.1. As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade

solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

6.13.2. No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.13.3. A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio – Art. 15 Par. 3º da Lei 14.133/2021.

6.13.4. O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

6.13.5. No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – Art. 15 Par. 5º da Lei 14.133/2021.

6.13.6. No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro formal do consórcio e em consequência, nos termos do compromisso referido no subitem 6.13.5. acima.

6.13.7. Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de atestados entre as consorciadas.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”;

8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte regional, conforme critérios do item 6.1.1. deste edital, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido às ME's e EPP's regionais, assegurado pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.5.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

8.5.2. A assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte regional.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item.**

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

10.12.8. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será desclassificada a proposta que:

10.14.1. contiver vícios insanáveis;

10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16. Encerrada a etapa de negociação e aceitação será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção da Proposta Readequada e a planilha orçamentária.

11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 24 (vinte) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Os documentos elencados no item 11.5 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

11.5.1. Para Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO V);

11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO XII).

11.5.2. Para Regularidade Fiscal:

11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

11.5.5. Para Qualificação Técnica:

11.5.5.1. **CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DA EMPRESA:** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA ou ao respectivo órgão de classe em nome do licitante, com validade na data da apresentação da proposta. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho da empresa será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.5.5.2. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:** declaração do responsável técnico, ou da equipe de profissionais responsáveis técnicos, indicado(s) pela proponente, indicando sua disponibilidade e concordando com a sua(s) responsabilidade(s) técnica(s) perante os serviços/obra.

11.5.5.3. **CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DO PROFISSIONAL INDICADO:** Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional indicado pela empresa como responsável técnico pelo objeto, emitido pelo CREA ou ao respectivo órgão de classe, com validade na data da apresentação da proposta.

11.5.5.4. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de ao menos 1 (um) Atestado(s) de Qualificação Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da Certidão de Acervo Operacional (CAO), que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART/RRT) registrada(s), comprovando que a proponente executou objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

11.5.5.4.1. Para fins de compatibilidade técnica, somente serão considerados válidos os atestados que demonstrem a execução de serviços de manutenção eletromecânica em sistemas de infraestrutura operacional ou industrial, abrangendo, isolada ou conjuntamente, equipamentos eletromecânicos, sistemas de bombeamento, estações elevatórias, estações de

tratamento de água ou esgoto, painéis elétricos, sistemas de automação, instrumentação, telemetria e instalações elétricas industriais.

11.5.5.4.2. Não serão considerados suficientes, para atendimento deste requisito, atestados que comprovem exclusivamente serviços de manutenção predial, elétrica predial, hidráulica predial, construção civil ou atividades correlatas que não envolvam sistemas eletromecânicos de infraestrutura operacional ou industrial.

11.5.5.4.3. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou no contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.5.5.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante declaração de disponibilidade de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA/CAU, por execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado.

11.5.5.1. O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão. Este profissional(ais) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) da Declaração de Disponibilidade.

11.5.6. Declarações Complementares Obrigatórias:

11.5.6.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO IV).

11.5.6.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V).

11.5.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO VII).

11.5.6.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VIII).

11.5.6.5. Declaração de:

- a) Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

c) Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

d) De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 148/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (ANEXO IX).

11.5.6.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO X).

11.5.6.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO XI).

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis.

14.10.1. A comissão avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10.2. Da decisão proferida caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da respectiva intimação, o qual será dirigido à autoridade que a tiver proferido. Caso não haja reconsideração da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a autoridade recorrida encaminhará o recurso, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior para julgamento.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

15.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

15.3.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região.

15.3.2. Comprovação do vínculo profissional entre a empresa e o responsável técnico indicado para o contrato profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;

e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

15.3.3. Declaração de que possui estrutura operacional compatível com a execução do objeto contratado, incluindo recursos humanos, veículos, ferramentas e equipamentos necessários ao atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

15.3.4. Apresentar documentos de escolaridade, certificados de capacitação, atestados de experiência profissional, para os profissionais técnicos eletrotécnicos e eletromecânicos, e comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa, devendo manter tais requisitos durante toda a vigência contratual.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

16.1.1. Os serviços serão executados sob gestão e fiscalização do SAMAe, mediante programação de atividades, Ordens de Serviço, planos de manutenção preventiva, solicitações operacionais e atendimentos emergenciais, conforme as necessidades identificadas nas unidades operacionais da autarquia.

16.1.2. A contratada deverá disponibilizar integralmente as equipes, veículos, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição e demais recursos previstos neste Termo de Referência durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas para execução dos serviços.

16.1.3. As atividades poderão compreender serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva, emergencial, instalação, substituição, montagem, desmontagem, adequação, inspeção, testes, diagnósticos, parametrizações e demais intervenções necessárias à operação, conservação e confiabilidade dos sistemas e instalações do SAMAe.

16.1.4. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização, observando os prazos estabelecidos, as condições operacionais das unidades e os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

16.1.5. O SAMAe disponibilizará à contratada acesso ao sistema informatizado de gestão de manutenção adotado pela autarquia para controle, emissão, acompanhamento e encerramento das Ordens de Serviço.

16.1.5.1. A contratada deverá utilizar obrigatoriamente o sistema disponibilizado pelo SAMAe para registro das atividades executadas, apontamento dos serviços realizados, atualização do status das Ordens de Serviço, lançamento de informações técnicas, registro de materiais aplicados, anexação de documentos, registros fotográficos e demais informações relacionadas à execução contratual.

16.1.5.2. Todas as intervenções realizadas pelas equipes deverão ser registradas no sistema de gestão disponibilizado pela fiscalização, observando os procedimentos, fluxos operacionais e padrões de cadastramento definidos pelo SAMAe.

16.1.5.3. O sistema informatizado constituirá ferramenta oficial de acompanhamento contratual, podendo seus registros ser utilizados para fins de fiscalização, medição, elaboração de relatórios gerenciais, avaliação da execução dos serviços e comprovação das atividades realizadas.

16.1.5.4. A contratada deverá manter os registros permanentemente atualizados no sistema, sendo responsável pela veracidade, consistência e rastreabilidade das informações inseridas.

16.1.5.5. Antes do início da execução contratual, o SAMAE poderá realizar treinamento operacional básico para utilização do sistema informatizado disponibilizado à contratada.

16.1.5.6. A eventual indisponibilidade temporária do sistema não eximirá a contratada da obrigação de registrar as atividades executadas, devendo os registros serem inseridos tão logo o sistema seja restabelecido.

16.1.6. Ao término de cada período de medição, a contratada deverá apresentar Relatório Mensal de Atividades contendo, no mínimo, os serviços executados, unidades atendidas, profissionais envolvidos, ocorrências registradas, materiais aplicados, pendências identificadas e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual, a critério da fiscalização do contrato alguns parâmetros poderão ser suprimidos ao longo do contrato.

16.1.7. A fiscalização realizará o acompanhamento da execução dos serviços, verificando a disponibilidade das equipes, o cumprimento das Ordens de Serviço, a qualidade dos serviços executados, o atendimento aos prazos estabelecidos e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

16.1.8. Os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

16.1.9. A medição mensal será realizada com base na efetiva disponibilização das equipes previstas contratualmente, no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na validação dos serviços executados pela fiscalização.

16.1.10. A indisponibilidade injustificada de profissionais, veículos ou recursos mínimos exigidos contratualmente poderá ensejar glosa proporcional da medição mensal, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

16.1.11. Somente serão considerados aptos para pagamento os serviços efetivamente executados e formalmente aceitos pela fiscalização do contrato.

16.1.12. Para os serviços especializados de automação, instrumentação e eletrônica industrial executados sob demanda, a contratada deverá apresentar previamente relatório técnico preliminar contendo a descrição da intervenção, equipe a ser mobilizada, quantitativo estimado de horas técnicas necessárias e cronograma de execução. Quando solicitado pela CONTRATANTE.

16.1.13. A execução dos serviços especializados previstos no item anterior dependerá de autorização formal da fiscalização do contrato, que avaliará a adequação técnica da proposta e o quantitativo estimado de horas apresentadas.

16.1.14. As horas técnicas referentes aos serviços especializados de automação, instrumentação e eletrônica industrial somente serão passíveis de medição e pagamento quando previamente autorizadas pela fiscalização e devidamente comprovadas mediante relatório técnico conclusivo.

16.1.15. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, registros fotográficos, laudos, relatórios ou quaisquer outras informações necessárias à verificação da adequada execução contratual.

16.1.16. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, resoluções do CONFEA e CREA, manuais dos fabricantes e demais requisitos técnicos aplicáveis.

16.1.17. Quando exigido pela legislação profissional, a contratada deverá providenciar e fornecer a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços executados, sem custos adicionais ao SAMAE.

16.1.18. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de conformidade pela fiscalização contratual, que poderá determinar correções, adequações e complementações sempre que identificar não conformidades.

16.1.19. Os serviços somente serão considerados concluídos após o aceite formal da fiscalização, condição necessária para aprovação da medição e processamento do pagamento correspondente.

16.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, o ato de entrega será realizado no ato da entrega perante a **Diretoria Técnica**, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

16.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

16.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

17.1. Os serviços serão realizados em campo, abrangendo atualmente 84 Estações Elevatórias de Água (EAT e ERAT), 155 Estações Elevatórias de Esgoto (ERE e EEE), 2 Estações de Tratamento de Água (ETA) e 4 Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), além de reservatórios, captações, boosters, unidades administrativas, oficinas, almoxarifados e demais instalações operacionais do SAMAE.

17.2. Os serviços também poderão ser executados em vias públicas, passeios, áreas institucionais, imóveis públicos ou particulares, faixas de servidão, áreas operacionais externas, locais de intervenção decorrentes das atividades da autarquia e demais locais onde haja necessidade de atuação das equipes para manutenção, instalação, adequação, recuperação ou restabelecimento de sistemas, equipamentos e infra estruturas vinculadas às operações do SAMAE.

17.3. A relação de unidades apresentada possui caráter meramente referencial, podendo os serviços ser executados em quaisquer instalações existentes ou que venham a ser implantadas, incorporadas, ampliadas ou assumidas pelo SAMAE durante a vigência contratual.

17.4. Os serviços serão executados de forma presencial, por meio das equipes disponibilizadas pela contratada, abrangendo atividades de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e emergencial, inspeções, levantamentos em campo, diagnósticos, testes operacionais, instalações, substituições, montagens, desmontagens, adequações e demais intervenções necessárias à operação e conservação dos sistemas e instalações do SAMAE.

17.5. A execução dos serviços ocorrerá mediante programação da fiscalização, por meio de Ordens de Serviço, planos de manutenção preventiva, demandas operacionais ou acionamentos emergenciais, observadas as prioridades estabelecidas pelo SAMAE.

17.6. As ocorrências emergenciais que possam comprometer a continuidade dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário ou a segurança das instalações deverão receber atendimento prioritário, observados os procedimentos operacionais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.7. Para os serviços especializados de automação, instrumentação e eletrônica industrial executados sob demanda, a contratada deverá apresentar previamente à fiscalização relatório técnico preliminar contendo a descrição da intervenção, diagnóstico inicial, equipe a ser mobilizada, quantitativo estimado de horas técnicas necessárias para execução dos serviços e cronograma previsto.

17.8. A execução dos serviços especializados previstos no item anterior dependerá de autorização formal da fiscalização do contrato, que avaliará a adequação técnica da proposta, a razoabilidade das horas estimadas e a compatibilidade dos recursos apresentados.

17.9. Os serviços especializados de automação, instrumentação e eletrônica industrial somente poderão ser iniciados após autorização expressa da fiscalização, sendo vedada a medição ou cobrança de horas executadas sem prévia autorização da Administração, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela fiscalização.

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1. Recebimento dos serviços

18.1.1. Os serviços serão medidos mensalmente, com base na efetiva disponibilização das equipes, veículos e recursos mínimos previstos contratualmente, no cumprimento das Ordens de Serviço emitidas, nos registros inseridos no sistema informatizado de gestão de manutenção disponibilizado pelo SAMAE, nos relatórios mensais de atividades e na validação dos serviços executados pela fiscalização do contrato.

18.1.2. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato mediante verificação da disponibilidade das equipes, veículos, recursos operacionais contratados, execução das atividades programadas e apresentação da documentação necessária à medição do período, para posterior conferência de sua conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

18.1.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, determinações da fiscalização ou demais exigências deste Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua correção, complementação ou reexecução no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para o SAMAE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços, da conformidade das atividades realizadas, da regularidade da documentação apresentada e do cumprimento das obrigações contratuais, mediante aceite formal da fiscalização.

18.1.5. A contratada deverá encaminhar mensalmente os registros de ponto dos profissionais vinculados ao contrato, bem como eventuais justificativas relativas a horas extraordinárias, compensações, ausências, afastamentos ou inconsistências de apontamento, devidamente assinados pelo preposto responsável.

18.1.6. Os serviços especializados de automação, instrumentação e eletrônica industrial contratados por demanda serão medidos com base nas horas efetivamente executadas, desde que previamente autorizadas pela fiscalização e devidamente comprovadas mediante relatórios técnicos e demais documentos comprobatórios exigidos pelo contrato.

18.1.7. Ao término de cada período de medição, a contratada deverá apresentar Relatório Mensal de Atividades contendo, no mínimo, os serviços executados, unidades atendidas, profissionais envolvidos, ocorrências registradas, materiais aplicados, pendências identificadas e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual.

18.1.8. Após a aprovação da medição pela fiscalização do contrato, a contratada ficará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para faturamento dos serviços prestados.

18.1.9. As Notas Fiscais referentes aos serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês deverão ser apresentadas até o décimo dia do mês subsequente.

18.1.10. Para fins de faturamento, deverão ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal:

- a) Relatório Mensal de Atividades aprovado pela fiscalização;
- b) Registros de ponto dos profissionais vinculados ao contrato;
- c) Relação dos trabalhadores que atuaram na execução contratual durante o período faturado, em atendimento às exigências de transparência da Administração Pública;
- d) Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para comprovação da execução contratual.

18.1.11. A relação de trabalhadores deverá ser emitida em papel timbrado da contratada e assinada digitalmente pelo responsável legal da empresa, contendo obrigatoriamente:

- a) identificação da contratada, incluindo razão social, CNPJ e endereço completo;
- b) número do contrato administrativo;
- c) período de execução dos serviços objeto da medição;
- d) nome completo, CPF com mascaramento parcial dos dígitos, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e função exercida pelos profissionais que atuaram no período;
- e) data de emissão do documento.

18.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.13. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.2. Liquidação

18.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação,

correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.2.2.1. o prazo de validade;
- 18.2.2.2. a data da emissão;
- 18.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 18.2.2.5. o valor a pagar; e
- 18.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando que:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n° 17.339/2023 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

18.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

18.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

18.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

18.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

18.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema

Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

18.3. Prazo de pagamento

18.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira do SAMAE.

18.3.2. O prazo para certificação da Nota Fiscal será de até 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento, desde que toda a documentação exigida tenha sido apresentada de forma regular.

18.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço e o quantitativo realizados efetivamente.

18.4. Forma de pagamento

18.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

18.5. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.6. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

18.7. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

18.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

18.9. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

18.10. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta.

18.10.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.10.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme Decisão nº 1130/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

18.10.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

18.10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.10.5. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento.

18.11. Será realizada revisão dos valores dos serviços, para mais ou para menos, no seguinte caso:

18.11.1. Quando houver alteração do piso salarial da categoria, no mesmo percentual estabelecido pelo Governo Federal, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, verificado no período anterior de 12 (doze) meses.

18.11.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por repactuação, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

18.12. Os preços dos contratos para serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

18.12.1. à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

18.12.2. ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações do Contratante:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

19.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para a regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

19.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

19.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de

nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

19.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

19.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado contratado, e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

19.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

19.1.15 Atender o artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata sobre vedação para a Administração na contratação de serviço terceirizado:

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

20.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

20.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.1.2.1. Executar o(s) serviço(s) conforme as especificações constantes deste Edital e seus anexos, cumprindo o prazo estabelecido,

20.1.2.2. Executar o(s) serviço(s) no prazo e local estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

20.1.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços executados e pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

20.1.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

20.1.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Edital;

20.1.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

20.1.2.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.2.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Edital, sem prévia autorização do Contratante;

20.1.2.10. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

20.1.2.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.1.2.12. A contratada deverá manter atualizada a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

20.1.2.13. Emitir e apresentar (quando solicitado pelos fiscais do contrato), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

20.1.2.13.1. Quando solicitados pelos fiscais do contrato, os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

20.1.2.14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

20.1.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.1.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.1.2.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.1.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.1.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da [Lei Federal nº 14.133/21](#));

20.1.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da [Lei Federal nº 14.133/21](#));

20.1.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.1.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da [Lei Federal nº 14.133/21](#);

20.1.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.1.2.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.1.2.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20.1.2.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.1.2.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.1.2.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.1.2.29. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

20.1.2.29.1. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

20.1.2.30. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução do objeto serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

20.1.2.31. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

20.1.2.32. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

20.1.2.33. Não transferir o total do objeto deste Termo de Referência, a subcontratação é permitida em acordo com a descrição deste documento.

20.1.2.34. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação. Em

caso de não apresentação dos documentos exigidos quando solicitado pelos fiscais, a Contratada poderá ser notificada.

20.1.2.35. Constitui obrigação da contratada arcar integralmente com os custos decorrentes da execução contratual, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, benefícios legais e convencionais, bem como adicionais de insalubridade e periculosidade eventualmente aplicáveis aos profissionais alocados ao contrato.

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DE REGISTRO, CONTRATAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA E CAPACITAÇÃO EXIGIDA

20.2.1. Responsabilizar inteiramente pelos trabalhadores terceirizados (titulares e substitutos), devendo pertencer ao quadro de pessoal da empresa;

20.2.2. A Contratada ficará encarregada de selecionar e preparar rigorosamente o empregado para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

20.2.3. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar registrados, devendo antes do início da execução dos serviços, passar por exame médico para comprovar a aptidão para desempenhar as funções dentro do local de trabalho. Deverão ser cumpridas também todas as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias;

20.2.4. Em caso de eventual renovação contratual (caso permitido), os exames médicos dos funcionários da empresa CONTRATADA deverão ser realizados anualmente, devendo os ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) dos funcionários serem apresentados junto com o restante da documentação exigida no processo de renovação contratual;

20.2.5. Em caso de admissão de novos funcionários que porventura venham a substituir outros profissionais, a CONTRATADA deverá realizar o registro do novo funcionário em carteira de trabalho, realizar o exame médico para atestar a aptidão do desempenho de suas funções, devendo estes documentos serem apresentados aos Gestores da contratação, de modo que possam ser arquivados junto com a documentação do processo licitatório. Somente após ter sido entregue a documentação referente ao novo funcionário é que ele poderá prestar serviço pela CONTRATADA junto ao Samae;

20.2.6. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

20.2.6.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

20.2.6.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

20.2.6.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

20.2.6.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

20.2.6.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no

curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

20.2.6.6. A contratada deverá apresentar, para todos os profissionais vinculados à execução contratual, os certificados de capacitação, treinamentos e habilitações exigidos pela legislação vigente e pelas atividades efetivamente desempenhadas, observando os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

20.2.7. Para os profissionais que atuarem em instalações e serviços em eletricidade, deverá ser apresentado certificado válido de capacitação em Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – NR-10, incluindo curso básico e complementar SEP quando aplicável às atividades executadas.

20.2.8. Para os profissionais que realizarem atividades em altura, deverá ser apresentado certificado válido de capacitação em Trabalho em Altura – NR-35.

20.2.9. Para os profissionais que realizarem atividades em espaços confinados, deverá ser apresentado certificado válido de capacitação em Espaços Confinados – NR-33, compatível com a função exercida, incluindo trabalhador autorizado, vigia ou supervisor de entrada, conforme aplicável.

20.2.10. Os profissionais/empresa subcontratada que atuarem em sistemas de automação, instrumentação, telemetria, controladores lógicos programáveis – CLP, inversores de frequência, redes industriais ou sistemas supervisórios deverão comprovar capacitação técnica compatível com as atividades desenvolvidas, mediante apresentação de certificados de cursos, treinamentos especializados ou documentação equivalente emitida por instituição de ensino, fabricante ou entidade reconhecida.

20.2.11. Todos os certificados, treinamentos, habilitações e reciclagens exigidos pela legislação trabalhista e normas regulamentadoras deverão permanecer válidos durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada promover sua renovação antes do vencimento e apresentar a documentação atualizada sempre que solicitado pela fiscalização.

20.2.12. A fiscalização contratual poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos certificados, registros de treinamento, fichas de entrega de equipamentos de proteção individual, autorizações de trabalho e demais documentos relacionados à capacitação e habilitação dos profissionais vinculados ao contrato.

20.2.13. A ausência, vencimento ou irregularidade de qualquer treinamento, certificação ou habilitação obrigatória impedirá a atuação do profissional nas atividades correspondentes até sua regularização, sem prejuízo das demais penalidades contratuais cabíveis.

20.2.14. Antes do início das atividades nas unidades do SAMAE, todos os profissionais deverão participar de integração de segurança, procedimentos operacionais e orientações específicas relativas aos riscos existentes nas instalações, conforme programação estabelecida pela fiscalização contratual.

20.2.15. Os profissionais técnicos disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades compatíveis com a função exercida, cabendo à contratada manter documentação comprobatória à disposição da fiscalização durante toda a vigência contratual e apresentar a comprovação antes do início dos trabalhos para a fiscalização.

20.2.16. Os profissionais indicados para compor as equipes mínimas exigidas neste Termo de Referência deverão exercer exclusivamente as funções para as quais foram designados, não sendo admitido o acúmulo de funções para fins de atendimento da composição mínima exigida.

20.2.17. Um mesmo profissional não poderá ser simultaneamente indicado para compor mais de uma equipe,

nem ser utilizado para atender cumulativamente diferentes funções previstas na estrutura mínima contratada.

20.2.18. A vedação ao acúmulo de funções aplica-se, inclusive, aos profissionais responsáveis pelas funções de Eletricista de Manutenção, Ajudante de Eletricista, Técnico Eletromecânico, Auxiliar de Mecânico e Engenheiro Eletricista ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação, quando exigidos no contrato.

20.2.19. Eventuais profissionais adicionais disponibilizados pela contratada poderão exercer atividades de apoio compatíveis com sua qualificação, sem prejuízo da manutenção integral da composição mínima exigida neste Termo de Referência.

20.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À DISPONIBILIDADE DAS EQUIPES, JORNADA, AO PONTO E À ASSIDUIDADE

20.3.1. Fornecer mão de obra devidamente capacitada para a execução dos serviços solicitados, acompanhando os servidores do SAMAE. Os serviços poderão ser realizados em qualquer horário e em qualquer dia da semana, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme a natureza, a urgência e as necessidades operacionais das atividades, respeitando o **limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, devendo a Contratada garantir a disponibilidade de pessoal sempre que requisitado para o atendimento das demandas do SAMAE.

20.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe nos seguintes horários, salvo compensação de horas ou alteração do contrato:

20.3.2.1. Segunda à sexta: 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00;

20.3.2.2. Sábado: 8:00 às 12:00.

20.3.2.3. Poderá ocorrer solicitações de atendimentos de plantão e sobreaviso em finais de semana e feriados.

20.3.2.4. Os horários poderão ser ajustados conforme demanda da CONTRATANTE.

20.3.3. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

20.3.4. O profissional selecionado pela CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

20.3.4.1. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

20.3.4.2. Apresentar boa comunicação, boa desenvoltura, presteza e cortesia no atendimento, iniciativa e polidez;

20.3.4.3. Apresentar-se no local do serviço pontualmente e devidamente uniformizado e identificado.

20.3.5. O registro de trabalho dos funcionários da empresa CONTRATADA deverá ser feito através de sistema aprovado pela legislação vigente, cujo equipamento deverá ser instalado na sede central do Samae, na sala da coordenação de eletromecânica e automação operacional, para que seja feito o registro e consequente controle da jornada de trabalho de cada funcionário que irá prestar os serviços;

20.3.6. O sistema de ponto deverá ser capaz de gerar um relatório mensal contendo o período de trabalho executado por cada funcionário da CONTRATADA, sendo que este relatório deverá ser apresentado durante o período de faturamento dos serviços prestados, permitindo que seja possível calcular as horas de trabalho executadas pelos funcionários da CONTRATADA;

20.3.7. Somente serão aceitas edições manuais no sistema de ponto mediante justificativa;

20.3.8. Em caso de execução de trabalho além do horário normal de expediente em dias úteis, bem como

execução de trabalho em feriados, finais de semana e/ou horário noturno, estes serviços considerados extraordinários também deverão ser registrados através do sistema de ponto, e posteriormente justificados em relatório próprio a ser produzido pela CONTRATADA, assinado pelo preposto da Contratada, a ser apresentado durante o período de faturamento dos serviços. Todas as horas extraordinárias deverão ocorrer apenas por solicitação da fiscalização do contrato;

20.3.9. O(s) relatório(s) contendo as justificativas deverá ser encaminhado juntamente com o(s) relatório(s) de registro de ponto gerado pelo sistema de ponto, devendo todas as justificativas conter informações detalhadas como local da execução do trabalho realizado, Ordem de Serviço executada, nome e assinatura do coordenador responsável pela solicitação/acompanhamento deste serviço adicional de trabalho;

20.3.10. Os profissionais alocados nas equipes permanentes deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual. Na hipótese de desligamento, demissão, afastamento previdenciário, licença superior a 10 (dez) dias, férias, transferência ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da prestação dos serviços por período prolongado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do profissional por outro de qualificação técnica equivalente ou superior, no prazo máximo de 5 dias úteis, contadas da ciência do afastamento.

20.3.11. Nos casos de faltas eventuais, atestados médicos de curta duração, ausências justificadas ou impedimentos temporários inferiores a 10 (dez) dias, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços mediante remanejamento interno de pessoal ou outra solução operacional adequada, sem prejuízo ao atendimento das demandas da CONTRATANTE.

20.3.12. Para atendimentos emergenciais, a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente profissional habilitado e compatível com a atividade requerida, independentemente da composição da equipe permanente, de forma a assegurar a continuidade operacional dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e instalações prediais.

20.3.13. Excepcionalmente, mediante justificativa formal devidamente fundamentada e aceita pela fiscalização do contrato, o prazo para substituição poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo à execução dos serviços e à continuidade operacional das unidades do SAMAE.

20.3.14. Em caso de substituição definitiva de profissional, a fiscalização deverá ser comunicada com no mínimo 10 dias de antecedência, a documentação encaminhada para aprovação da gestão contratual e as condições de contratação e qualificação profissional deverão ser mantidas inalteradas ao longo de todo contrato.

20.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À CHEFIA, À COORDENAÇÃO E À RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

20.4.1. Nomear preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O preposto indicado pode ser integrante de uma das equipes;

20.4.2. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

20.4.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) empregado(s), acidentado ou com mal súbito, por meio do preposto indicado;

20.4.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

20.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À SEGURANÇA, À SAÚDE E AOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

20.5.1. Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na execução dos serviços;

20.5.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício;

20.5.3. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPI- equipamento de proteção individual e EPC- equipamento de proteção coletivo), quando da execução dos serviços;

20.5.4. Apresentar Certificado de Participação do treinamento da NR-35 - Trabalho em Altura e NR-33 - Norma para trabalhos confinados;

20.5.5. Disponibilizar calçado de segurança para todos os funcionários, de uso obrigatório na execução dos serviços;

20.5.6. Apresentar cópia, mediante solicitação, do registro de treinamento para a utilização de EPI e das fichas de registro de entrega dos funcionários que venham a prestar serviço no Samae;

20.5.7. Fornecer ao seu empregado uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, mantendo seu profissional uniformizado e identificado através de crachá, com fotografia recente durante a prestação dos serviços, além de fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's – básicos para a execução dos serviços (capacetes, óculos de proteção, protetores auditivos e outros que se fizerem necessários);

20.5.8. Fornecer todos os EPIs necessários para efetuar o trabalho em piso térreo e serviços em altura e quaisquer outros equipamentos que se faça necessário para execução do serviço solicitado pela CONTRATANTE, inclusive cinto de segurança modelo paraquedista que atenda a NR-35;

20.5.9. Zelar pela segurança individual e coletiva, disponibilizando equipamentos de proteção apropriados (EPI - equipamento de proteção individual e EPC - equipamento de proteção coletivo), quando da execução dos serviços. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de que os trabalhadores possuem treinamento em conformidade à NR-18;

20.5.10. Apresentar cópia do Registro e do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os funcionários designados para a execução dos serviços, comprovando aptidão para trabalhos em altura, antes do início das atividades.

20.5.11. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), no prazo máximo de cinco dias úteis após a ocorrência de qualquer acidente de trabalho ou de trajeto envolvendo os empregados vinculados à execução contratual.

20.5.12. Apresentar Certificado de Participação em treinamento da NR-33 (Trabalhos em Espaços Confinados), válido e compatível com as atividades desempenhadas pelos trabalhadores indicados.

20.5.13. O não atendimento a estas exigências impedirá o início das atividades, sem qualquer ônus para o SAMAE, assim como incorrerá em penalidades contratuais conforme definido em disposição específica neste edital.

20.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À CONDUTA, À DISCIPLINA E À LIMPEZA

20.6.1. Instruir e fazer cumprir que os funcionários mantenham conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços;

20.6.2. Instruir e fazer cumprir normas quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

20.6.3. Instruir e fazer cumprir que os funcionários mantenham a limpeza dos locais de realização dos serviços e seus arredores após a conclusão dos trabalhos, assim como a limpeza e organização dos equipamentos e das ferramentas após o encerramento dos trabalhos diários;

20.6.4. O Samae poderá a qualquer momento exigir a substituição de qualquer profissional, caso entenda que esses não atendam de maneira satisfatória os serviços solicitados pelo Samae;

20.6.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão manter disciplina nos locais dos serviços;

20.6.6. Em caso de conduta não compatível, a CONTRATADA deverá, após notificação da CONTRATANTE, retirar qualquer empregado que apresente conduta considerada inconveniente pela Administração do Samae;

20.6.7. Fornecer uniforme completo aos seus funcionários, composto por camisa e calça, de modo a garantir sua adequada identificação como prestadores de serviço do SAMAE.

20.6.8. A calça deverá possuir cor diversa da utilizada pelos servidores do SAMAE (adotada a cor azul)

20.6.9. O uniforme deverá conter a identificação visível com o nome da empresa contratada, devendo ser utilizado integralmente durante todo o período de execução dos serviços.

20.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.7.1. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

20.7.2. Diante da imprevisibilidade referente a execução de todos os serviços no horário normal de trabalho, em caso de eventual necessidade de término de serviço que venha a ultrapassar o horário normal de trabalho diário especificado, as horas adicionais de trabalho também poderão ser acrescidas as horas normais de trabalho;

20.7.3. As horas suplementares que excederem a duração normal de trabalho serão compensadas como hora normal, por meio de banco de horas, desde que devidamente justificados pela empresa contratada e aceitas pelo Samae. Em caso de serviços extraordinários e emergências, os serviços serão pagos conforme descrito em planilha orçamentária, desde que devidamente solicitados e autorizados pela fiscalização do contrato;

20.7.4. A compensação de horas deverá ocorrer mediante comum acordo entre a Contratada e o SAMAE, observando as necessidades operacionais da autarquia e as disposições legais aplicáveis, não sendo admitida compensação unilateral pela empresa sem prévia anuência da Administração.

20.7.5. Além da escala semanal normal de trabalho em dias úteis especificada, as coordenadorias que vierem a se utilizar dos serviços poderão, eventualmente, solicitar o trabalho de funcionários da empresa CONTRATADA em finais de semana, feriados e/ou horário noturno, sendo que esta necessidade da utilização em eventuais horários extraordinários deverá ser comunicada com antecedência à empresa CONTRATADA, de modo que possa haver negociação entre as partes referente a disponibilização de funcionário para prestarem serviço em finais de semana, feriados e/ou horários alternativos. As horas extraordinárias serão devidamente remuneradas conforme planilha orçamentária;

20.7.6. Fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços conforme descrito 1.13.24 deste termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

20.7.7. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

20.7.8. Não será permitido o armazenamento de materiais, equipamentos, ferramentas ou quaisquer outros itens de propriedade da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, local adequado para sua guarda e conservação, sujeitando-se à ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE para verificação do cumprimento desta obrigação.

20.7.9. Reparar os serviços executados que não atenderem às exigências especificadas, segundo instruções da FISCALIZAÇÃO e da maneira que esta determinar, e as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA;

20.7.10. Executar as obras e serviços em vias públicas com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite. Toda a sinalização utilizada nos locais deverá sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. A CONTRATADA deverá manter a sinalização até o final da obra.

20.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E LEGAIS

20.8.1. Os serviços terceirizados a serem contratados em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados à sua execução e a empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme dispõe o artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;

20.8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o artigo 125, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021;

20.8.3. Deverão ser mantidas durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a administração pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido pelo gestor do contrato os comprovantes de regularidade fiscal.

20.8.3.1 Outras obrigações pertinentes e específicas ao(s) objeto(s), constantes do Termo de Referência formulado (Anexo II do Edital).

20.9. FORNECIMENTO DE PEÇAS

20.9.1. O SAMAE de Jaraguá do sul disponibilizará todos os materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção, compreendidos como tomadas, corrugados, eletrodutos, eletrocalhas, disjuntores, cabos elétricos, motores, bombas, contadores, inversores de frequência, IHM, CLPs e demais componentes mecânicos e eletroeletrônicos.

20.9.2. O contrato está prevendo em casos emergenciais, devidamente comprovados, um valor mensal para aquisição de materiais de consumo e peças de reposição não previstas em atas vigentes sob responsabilidade do SAMAE.

20.9.3. O valor será de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, conforme histórico e demanda emergencial, a ser acrescido o BDI, que serão utilizados de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato.

20.9.4. O valor mensal estimado constitui uma previsão de gastos que poderá ocorrer durante a vigência do contrato. Esse valor será variável conforme a demanda emergencial mensal, mantendo-se um saldo cumulativo. Em casos excepcionais, o valor mensal poderá ultrapassar o custo previsto, desde que não ultrapasse o valor total anual estabelecido. O valor é estimado e variável conforme a demanda ao longo do contrato, não sendo parte da remuneração fixa da empresa.

20.9.5. Para efetuar o fornecimento dos materiais de consumo e peças de reposição, a CONTRATADA deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

- a. A solicitação de material de consumo e peças de reposição deverá ser formalizada para A CONTRATANTE via e-mail por intermédio de emissão de Formulário de Autorização de Compra a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- b. Será utilizada como valor referência os índices de preço do Sistema Nacional de - Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (desonerado) da Caixa Econômica Federal vigente na data de efetivação do serviço solicitado;
- c. Para os itens não previstos na tabela SINAPI, será utilizada pesquisa de mercado. A CONTRATADA deverá realizar pesquisa contendo, no mínimo, 3 (três) cotações para o fornecimento dos materiais de consumo e peças, encaminhando-a ao Gestor/Fiscal do Contrato, preferencialmente em até 1 (um) dia útil contado da solicitação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, devidamente justificados, esta deverá comunicar formalmente à fiscalização, informando as providências adotadas e o prazo estimado para apresentação das cotações, ficando a prorrogação sujeita à anuência do Gestor/Fiscal do Contrato.
- d. A CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado complementares para verificação dos orçamentos fornecidos pela CONTRATADA.
- e. A CONTRATADA se obriga a fornecer o material pelo menor valor, dentre os preços:
 - i) Apresentados pela CONTRATADA, acrescido do índice BDI Diferenciado;
 - ii) Obtidos na pesquisa de mercado, quando levada a efeito pela CONTRATANTE, acrescido do índice BDI Diferenciado; e caso existam, os contidos na relação do SINAPI do mês, acrescido do índice BDI Diferenciado.
- f. Os materiais e peças deverão ser entregues diretamente ao Gestor/Fiscal do Contrato para fins de conferência juntamente com a Nota Fiscal original, cuja cópia será remetida à CONTRATADA após o devido atesto de recebimento pela Fiscalização.
- g. O material de consumo e as peças deverão ser fornecidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da data da autorização de compra concedida pelo Gestor do Contrato.
- h. Caso haja impossibilidade de apresentação dos materiais e peças no prazo indicado no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa sobre a impossibilidade do fornecimento e da instalação.
- i. O ressarcimento dos materiais de consumo e peças de reposição será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante listagem anexa à Nota Fiscal contendo relação de itens, valores de aquisição e montante devido.
- j. As horas despendidas para à aquisição das peças não serão medidas no contrato, devendo a empresa possuir gestão administrativa para realização e elaboração dos orçamentos.

20.10. DOCUMENTOS PRÉVIOS ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS

20.10.1. Antes da emissão da Ordem de Serviço e do início efetivo dos trabalhos, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato os seguintes documentos:

20.10.1.1. Plano de Trabalho Inicial contendo, no mínimo, composição das equipes, relação nominal dos profissionais, estrutura de atendimento, identificação dos veículos, canais de comunicação, metodologia de execução dos serviços, fluxo de atendimento das demandas e cronograma de mobilização.

20.10.1.2. Relação dos profissionais que atuarão na execução contratual, contendo nome, função, formação, experiência profissional, treinamentos realizados e certificados de capacitação, assim como a documentação comprovando as informações prestadas.

20.10.1.3. Comprovação da existência do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

20.10.1.4. Apresentação dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO válidos dos profissionais inicialmente designados para execução dos serviços.

20.10.1.5. Apresentação dos certificados de treinamentos obrigatórios aplicáveis às atividades contratadas, incluindo, quando aplicável, NR-10, NR-33, NR-35 e demais capacitações exigidas pela legislação vigente.

20.10.1.6. Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais alocados ao contrato.

20.10.1.7. Relação dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços, acompanhada dos respectivos documentos de licenciamento.

20.10.1.8. Relação das ferramentas, equipamentos de medição, instrumentos de teste e demais recursos operacionais disponibilizados para execução contratual.

20.10.1.9. Relação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC disponibilizados às equipes.

20.10.1.10. Quadro contendo a relação dos profissionais, formação, treinamentos, certificados, tempo de experiência e função desempenhada.

20.10.1.11. Indicação formal do preposto responsável pela gestão operacional do contrato, contendo telefone e endereço eletrônico para contato.

20.10.1.12. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior em atividades compatíveis com manutenção de circuitos que contenham sistemas de automação industrial, instrumentação e equipamentos equivalentes.

21. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar exclusivamente os serviços detalhados abaixo:

- a) Empresa especializada por hora técnica para manutenção em sistemas de instrumentação e automação.

21.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 21.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 21.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- 21.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 21.2.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 21.2.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 21.2.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 21.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 21.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- 21.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
- 21.2.10. Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

21.3. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAe de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

21.4. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAe de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

21.5. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

21.6. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

21.7. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;

21.8. Não será admitida a cessão do contrato;

21.9. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

21.10. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

22.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

22.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

22.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

22.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

22.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

22.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

22.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

22.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

22.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

22.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

22.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

22.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

22.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

22.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

22.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

22.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

22.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

22.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

23. DA RESCISÃO

23.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

23.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2027, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA de 2027 nº 175/2026.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

25.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

25.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

25.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III - Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.

ANEXO V - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.

ANEXO VI - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.

ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.

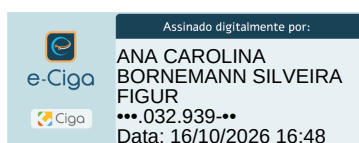
ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.

ANEXO XIII - Modelo de Proposta Comercial readequada.

25.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.139.763,70 (hum milhão, cento e trinta e nove mil,, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), Jornal Razão Ltda e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.samaejs.com.br e no endereço www.novobbmnet.com.br.



Jaraguá do Sul (SC), 16 de outubro de 2026.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente - Interina

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de manutenção predial, elétrica, mecânica, eletromecânica, automação e instrumentação, mediante disponibilização de equipes técnicas permanentes, veículos, ferramentas e responsável técnico, para atendimento das instalações prediais e dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAMAE de Jaraguá do Sul. <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i>	Mês	12	R\$ 94.980,31	R\$ 1.139.763,70
OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.					
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:		R\$ 1.139.763,70 (hum milhão, cento e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)			

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026**TERMO DE REFERÊNCIA**

ÁREA REQUISITANTE	Coordenadoria de Eletromecânica e Automação Operacional e Diretoria Técnica
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações
OBJETO A SER CONTRATADO	Serviços de manutenção predial, elétrica, mecânica, eletromecânica, automação e instrumentação, mediante disponibilização de equipes técnicas permanentes, veículos, ferramentas, equipamentos e responsável técnico habilitado, destinados ao atendimento das instalações prediais e dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE
PRAZO DE EXECUÇÃO	Período de 12 meses, prorrogáveis na forma da Lei.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de manutenção predial, elétrica, mecânica, eletromecânica, automação e instrumentação, mediante disponibilização de equipes técnicas permanentes, veículos, ferramentas, equipamentos e responsável técnico habilitado, destinados ao atendimento das instalações prediais e dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE.

1.2. Os serviços compreendem a execução de manutenções preventivas, corretivas, preditivas e emergenciais em equipamentos, instalações e sistemas operacionais da autarquia, incluindo estações elevatórias de água e esgoto, estações de tratamento de água e esgoto, reservatórios, sistemas de bombeamento, painéis elétricos, instrumentos de medição e controle, equipamentos eletromecânicos, instalações elétricas prediais, sistemas de iluminação, sistemas de segurança eletrônica, portões automatizados, cancelas e demais ativos necessários à continuidade dos serviços públicos de saneamento.

1.3. Os serviços serão executados em todas as unidades operacionais e administrativas do SAMAE localizadas no Município de Jaraguá do Sul, abrangendo as instalações atualmente existentes e aquelas que vierem a ser incorporadas à operação da autarquia durante a vigência contratual, desde que possuam características compatíveis com o objeto contratado.

1.4. A contratação contempla a disponibilização mínima das seguintes equipes permanentes:

- a) Equipe de Manutenção Predial, composta por 01 (um) Técnico em Eletrotécnica e 01 (um) Ajudante de Eletricista;
- b) Equipe de Manutenção Água, composta por 01 (um) Técnico Eletromecânico e 01 (um) Auxiliar de Mecânico;
- c) Equipe de Manutenção Esgoto, composta por 01 (um) Técnico Eletromecânico e 01 (um) Auxiliar de Mecânico.

1.4.1. A Contratante poderá, a qualquer tempo, realocar as equipes de trabalho, de acordo com suas necessidades operacionais, sem prejuízo da execução dos serviços contratados.

1.5. A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado na modalidade Engenharia Elétrica, com registro ativo junto ao CREA, para atuar como responsável técnico pelos serviços executados, com disponibilidade mínima estimada de 32 (trinta e duas) horas mensais para suporte técnico, emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, acompanhamento de serviços especializados, elaboração de pareceres técnicos e apoio às atividades de fiscalização contratual.

1.6. A contratada deverá fornecer todos os veículos, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais de consumo operacional e demais recursos necessários à execução dos serviços, exceto os materiais e equipamentos de reposição que forem expressamente definidos como fornecimento da contratante.

1.7. Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, abrangendo atendimentos programados e emergenciais, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, sempre que necessário para garantir a continuidade operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

1.8. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão possuir qualificação, capacitação e experiência compatíveis com as atividades a serem executadas, bem como atender integralmente às exigências previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-10, NR-33 e NR-35, além das demais normas técnicas aplicáveis.

1.9. A contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, caracterizando-se como prestação de serviços contínuos de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

1.11. Os serviços serão remunerados mediante valor mensal fixo correspondente à disponibilização das equipes, veículos e estrutura operacional contratada, observadas as condições de medição, fiscalização e desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

1.12. Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de manutenção predial, elétrica, mecânica, eletromecânica, automação e instrumentação, mediante disponibilização de equipes técnicas permanentes, veículos, ferramentas e responsável técnico, para atendimento das instalações prediais e dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAMAE de Jaraguá do Sul.	Mês	12	R\$ 94.980,31	R\$ 1.139.763,70

1.13 ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1.13.1. A contratação tem por finalidade garantir a continuidade operacional das instalações prediais, dos sistemas de abastecimento de água e dos sistemas de esgotamento sanitário operados pelo SAMAE, mediante a disponibilização de equipes técnicas permanentes para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial.

1.13.2. Os serviços deverão ser executados em todas as unidades operacionais e administrativas sob responsabilidade da autarquia, compreendendo estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias de água, estações elevatórias de esgoto, reservatórios, captações, prédios administrativos, oficinas, almoxarifados e demais instalações existentes ou que venham a ser incorporadas durante a vigência contratual.

1.13.3. ESCOPO GERAL DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL

A equipe de manutenção predial será responsável pela execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nas instalações prediais sob responsabilidade do SAMAE.

Os serviços compreendem, entre outros:

- Manutenção em instalações elétricas de baixa tensão;
- Manutenção em quadros de distribuição;
- Substituição e instalação de tomadas, interruptores e disjuntores;
- Manutenção em sistemas de iluminação interna e externa;
- Instalação e manutenção de eletrodutos, eletrocalhas e infraestrutura elétrica;
- Instalação e manutenção de padrões de entrada de energia;
- Manutenção de luminárias, refletores e postes de iluminação;
- Manutenção de sistemas de energia solar fotovoltaica;
- Pequenos serviços de adequação necessários à execução das instalações elétricas.
- Instalação e reparo de sistemas de padrão de entrada de energia monofásica e trifásica conforme padrão Celesc.

1.13.4. ESCOPO GERAL DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A equipe de manutenção de água será responsável pela execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos ativos operacionais vinculados à captação, tratamento, reservação e distribuição de água.

Os serviços compreendem, entre outros:

- Análise operacional, diagnóstico de falhas e substituição de conjuntos motobombas horizontais, verticais e submersíveis;
- Análise operacional, diagnóstico de falhas e substituição de motores elétricos;
- Manutenção em painéis elétricos de potência, comando e proteção;
- Análise operacional, diagnóstico de falhas e substituição de inversores de frequência e soft starters;
- Análise operacional, diagnóstico de falhas e substituição de transformadores e subestações quando aplicável;
- Manutenção e montagem em válvulas, registros, barriletes e equipamentos hidráulicos;
- Manutenção em sistemas de dosagem química;
- Análise operacional, diagnóstico de falhas e substituição de instrumentos de medição de vazão, pressão, nível e temperatura;
- Manutenção em equipamentos de automação industrial;

- Manutenção em sistemas de telemetria;
- Ajustes em setpoints e parâmetros de controladores lógicos programáveis (CLP);
- Execução de inspeções preventivas periódicas;
- Testes operacionais e diagnósticos de falhas;
- Acessar e executar atividades em Altura e Espaços Confinados.

1.13.5. ESCOPO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A equipe de manutenção esgoto será responsável pela execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos ativos operacionais vinculados à coleta, transporte e tratamento dos esgotos sanitários.

Os serviços compreendem, entre outros:

- Manutenção em elevatórias de esgoto;
- Instalação, retirada e manutenção de conjuntos motobombas submersíveis;
- Manutenção em gradeamentos;
- Manutenção em peneiras mecanizadas;
- Manutenção em agitadores;
- Manutenção em sistemas de aeração;
- Manutenção em sistemas de desaguamento de lodo;
- Manutenção em sistemas de tratamento preliminar;
- Manutenção preventiva e corretiva em painéis elétricos;
- Manutenção em sistemas de automação;
- Manutenção em instrumentos de processo;
- Manutenção em válvulas, registros e equipamentos hidráulicos;
- Manutenção e reparos em barriletes, linhas de recalque e sistemas hidromecânicos;
- Passagem, substituição e organização de cabos elétricos e de instrumentação;
- Substituição de mangotes, correntes, guias, suportes e acessórios de equipamentos;
- Análise técnica de falhas e diagnóstico de equipamentos eletromecânicos;
- Limpeza, descontaminação e conservação dos equipamentos submetidos à manutenção;
- Execução de inspeções preventivas periódicas;
- Testes operacionais e diagnósticos de falhas;
- Execução de manutenções corretivas e emergenciais em equipamentos e instalações operacionais;
- Acessar e executar atividades em Altura, Espaços Confinados e Áreas Classificadas.;

1.13.6. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá disponibilizar profissional habilitado na modalidade Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação, voltados a circuitos e sistemas elétricos e mecânicos, com registro ativo junto ao CREA, para atuação como responsável técnico do contrato.

Compete ao responsável técnico:

- Emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;
- Apoio técnico às equipes operacionais;
- Avaliação de falhas complexas;
- Elaboração de pareceres técnicos;
- Participação em reuniões técnicas;
- Apoio à fiscalização contratual;
- Orientação técnica das atividades executadas;
- Avaliação das condições operacionais dos equipamentos e instalações.

1.13.7. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Além das atividades descritas anteriormente, integram o escopo da contratação:

- Atendimento de ocorrências emergenciais;
- Elaboração de relatórios técnicos. Caso solicitado previamente pelo Samae;
- Registro fotográfico dos serviços executados;
- Controle e rastreabilidade das manutenções realizadas;
- Apoio às atividades de fiscalização do contrato;
- Cumprimento dos procedimentos de segurança do trabalho, execução de Análise Preliminar de Riscos (APR) e emissão de Permissão de Entrada e Trabalho (PET) ou Permissão de Trabalho (PT), quando aplicável;
- Conservação e limpeza dos locais de intervenção após a execução dos serviços.

1.13.8. SERVIÇOS MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ATUALIZAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

Manutenção Preventiva: As atividades de manutenção preventiva previstas neste Termo de Referência aplicam-se a todas as equipes e sistemas abrangidos pela contratação, incluindo instalações prediais, sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário, equipamentos elétricos, mecânicos, eletromecânicos, pneumáticos, hidráulicos, hidromecânicos, de automação e instrumentação.

A manutenção preventiva tem como objetivo mitigar defeitos e falhas dos equipamentos por meio de ações planejadas e sistemáticas de inspeção, revisão, controle, monitoramento e conservação, considerando o regime operacional das unidades e as recomendações constantes nos manuais dos fabricantes. As intervenções poderão incluir verificações, limpezas, reapertos, ajustes, lubrificação, testes operacionais, substituições programadas de componentes sujeitos a desgaste e demais atividades necessárias para assegurar o funcionamento eficiente, seguro e contínuo dos sistemas operados pelo SAMAE.

A periodicidade, abrangência e prioridade das atividades preventivas serão definidas pela fiscalização do contrato, observadas as características dos equipamentos, a criticidade dos ativos, o histórico de falhas e as necessidades operacionais da autarquia.

Deverá ser considerado como atividades mínimas a serem desempenhadas quando da manutenção preventiva:

Inspeções Periódicas:

- c) Inspeção visual em motores, bombas, painéis elétricos, válvulas, tubulações e reservatórios para detectar sinais de corrosão, fissuras ou vazamentos.

- d) Verificação de temperatura e vibração dos equipamentos, prevenindo superaquecimentos e desalinhamentos.
- e) Inspeção de nível de óleo e graxa em redutores e rolamentos.
- f) Checagem de conexões elétricas para identificar possíveis afrouxamentos ou superaquecimentos.
- g) Inspeção de cabos elétricos e aterramento para garantir a segurança operacional.
- h) Inspeção visual e funcional de mangueiras de dosagem de produtos químicos, verificando ressecamento, trincas, deformações e vazamentos.
- i) Inspeção das bombas dosadoras quanto à fixação, integridade dos corpos de bomba e funcionamento dos cabeçotes.
- j) Inspeção de suportes e fixações de tubulações de produtos químicos para evitar rupturas ou desprendimentos.
- k) Inspeção do funcionamento de ventoinhas de painéis elétricos e ventiladores internos de inversores de frequência, verificando ruído anormal, falha de funcionamento, baixo fluxo de ar ou sinais de obstrução.
- l) Avaliação de desempenho operacional dos sistemas de bombeamento, sopradores e compressores de ar, considerando parâmetros como vazão, pressão, altura manométrica, vazão de ar, pressão de trabalho e consumo energético, identificando degradações que indiquem a necessidade de intervenção preventiva programada.

Lubrificação de Componentes Mecânicos:

- Aplicação de graxas, conforme orientações do fabricante, de óleos lubrificantes em rolamentos, mancais e engrenagens de motores e bombas.
- Substituição de lubrificantes conforme recomendação do fabricante e análise da viscosidade.
- Verificação da presença de contaminantes no óleo e na graxa para evitar danos aos equipamentos.
- Lubrificação de juntas, válvulas e eixos rotativos, garantindo sua operação suave.

Ajustes de Equipamentos:

- Ajustes de motores e bombas, reduzindo vibrações e aumentando a eficiência operacional.
- Ajuste a tensão de correias e polias, prevenindo desgastes excessivos e falhas.
- Ajustes de sensores de nível, vazão e pressão, garantindo a precisão na operação.
- Ajuste de disjuntores e relés de proteção, prevenindo falhas elétricas e curtos-circuitos.
- Ajuste ou substituição de sinalizações luminosas defeituosas (luzes piloto, LEDs de status) visando a correta indicação de funcionamento e alarmes nos painéis de comando.

Limpeza e Conservação:

- Limpeza de painéis elétricos e terminais para evitar curtos-circuitos e mau contato.
- Remoção de incrustações e sedimentos em tubulações, válvulas e câmaras de bombas.
- Desobstrução de filtros e peneiras para garantir a eficiência da captação e distribuição.
- Limpeza e desobstrução de bombas.

Testes Operacionais e Simulações:

- Teste de acionamento de motores e bombas, verificando tempo de resposta e funcionamento correto.
- Simulação de falhas e testes de redundância para garantir que os sistemas de segurança estão operando corretamente.
- Teste de válvulas de alívio e segurança, garantindo que atuem corretamente em situações de sobrepressão.
- Testes de funcionamento dos sistemas de emergência (painéis de emergência, bypass, sinais de falha e partida de emergência), assegurando a operação adequada em casos de pane elétrica ou falha de sistema.

Substituição Programada de Componentes:

- Substituição de correias e polias com sinais de desgaste excessivo.
- Renovação de contatos elétricos e fusíveis, garantindo proteção contra sobrecargas.
- Reposição de juntas e vedações para evitar vazamentos.
- Substituição de sinalizações luminosas queimadas ou defeituosas, restaurando a indicação visual correta dos estados de operação dos sistemas.
- Substituição de mangueiras de dosagem de produtos químicos que apresentem ressecamento, trincas, deformações ou vazamentos.
- Substituição de conexões, válvulas de retenção, filtros de sucção e recalque dos sistemas hidráulicos e bombeamento que apresentem defeitos, vazamentos ou desgaste além dos limites aceitáveis.
- Substituição de suportes e fixações danificadas em tubulações, visando garantir a segurança e estabilidade do sistema.
- Substituição de ventoinhas de ventilação forçada de painéis elétricos, em caso de falha, desgaste ou baixo desempenho verificado.
- Substituição de ventiladores internos de inversores de frequência, conforme indicação de falha ou recomendação do fabricante para manutenção preventiva.
- Substituição de buchas, rolamentos e eixos de bombas helicoidais, conforme critério de desgaste aferido nas inspeções preventivas.
- Substituição de rolamentos, correias, polias, mancais e rotores desgastados em equipamentos, conforme inspeções periódicas e recomendações de manutenção preventiva programada.
- Reposição de juntas, vedações e retentores para evitar vazamentos e perda de eficiência operacional.
- Substituição de válvulas de bloqueio, válvulas de retenção, válvulas de alívio, registros e demais componentes hidráulicos que apresentem desgaste, travamento ou perda de desempenho operacional.
- Substituição de trechos de barriletes, conexões, flanges, juntas de desmontagem, adaptadores e acessórios hidráulicos que apresentem corrosão, vazamentos ou comprometimento estrutural.
- Substituição de acoplamentos, elementos elásticos, chavetas e componentes de transmissão mecânica que apresentem desgaste excessivo ou comprometimento funcional.
- Substituição de manômetros, vacuômetros, pressostatos, transmissores de pressão, medidores de nível e demais instrumentos de processo que apresentem falhas operacionais ou desvios de medição.
- Substituição de bóias elétricas, sensores de nível, sensores de vazão e dispositivos de monitoramento utilizados nos sistemas de automação e controle operacional.
- Substituição de contadores, relés, disjuntores, chaves de partida, fontes de alimentação, módulos eletrônicos e demais componentes de comando e proteção que apresentem desgaste ou falhas identificadas durante as inspeções preventivas.
- Substituição de cabos elétricos, bornes, conectores, terminais e dispositivos de aterramento que

apresentem deterioração, aquecimento excessivo ou comprometimento de suas características elétricas.

- Substituição de elementos filtrantes, membranas, peneiras, difusores e demais componentes sujeitos a desgaste natural em sistemas de tratamento de água e esgoto.
- Substituição de suportes, bases, estruturas de fixação, abraçadeiras, guias e elementos de sustentação que apresentem corrosão, deformações ou perda de resistência mecânica.
- Substituição de componentes dos sistemas hidráulicos e de dosagem química, incluindo cabeçotes, diafragmas, válvulas de sucção e recalque, conexões, mangueiras, filtros e acessórios, conforme desgaste identificado durante as inspeções preventivas.
- Substituição de componentes mecânicos e hidráulicos associados à implantação, adequação ou manutenção de boosters, elevatórias, sistemas de recalque e demais instalações hidromecânicas operadas pelo SAMAe.
- As substituições programadas descritas neste item possuem caráter exemplificativo e não exaustivo, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos, hidromecânicos, pneumáticos, eletromecânicos, de automação e instrumentação cuja troca preventiva seja recomendada pelos fabricantes, identificada durante inspeções técnicas ou necessária para garantir a confiabilidade, segurança e continuidade operacional dos sistemas sob responsabilidade do SAMAe.

Registro e Gestão das Atividades de Manutenção:

- Registro de inspeções e intervenções realizadas, criando um histórico do equipamento.
- Atualização cadastral das características técnicas de motores, bombas, material elétrico e componentes hidráulicos, com registro fotográfico e esboço (croqui) das instalações civis e elétricas.
- Registro de consumo de lubrificantes e peças de reposição, permitindo melhor planejamento de estoque.
- Acompanhamento de indicadores como MTTR (tempo médio de reparo) e MTBF (tempo médio entre falhas), garantindo maior confiabilidade no sistema.

Também integra o escopo da contratação o apoio ao fornecimento de informações necessárias à gestão dos ativos operacionais do SAMAe, cabendo à contratada, exclusivamente no âmbito da execução dos serviços de manutenção, levantar e informar à fiscalização os dados técnicos relativos aos equipamentos, instalações e sistemas objeto das intervenções realizadas.

A contratada deverá comunicar ao SAMAe as informações obtidas durante a execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, identificação patrimonial, localização, fabricante, modelo, número de série, características técnicas, datas de instalação ou substituição, intervenções executadas e demais dados relevantes para subsidiar a atualização do cadastro de ativos. Quando forem identificados equipamentos, componentes ou sistemas ainda não cadastrados na base de ativos da autarquia, a contratada deverá informar tal situação e encaminhar as informações técnicas disponíveis, conforme os padrões e procedimentos definidos pela fiscalização do contrato.

A responsabilidade pela gestão, controle, cadastramento, atualização, manutenção e gerenciamento da base de dados dos ativos operacionais, bem como pela validação e incorporação das informações fornecidas pela contratada, é exclusiva do SAMAe. A contratada não compete manter ou gerenciar o cadastro patrimonial ou a base corporativa de ativos, limitando-se a prestar o apoio técnico e fornecer as informações decorrentes da execução contratual.

As informações levantadas pela contratada deverão ser registradas no sistema informatizado de gestão de manutenção

disponibilizado pelo SAMAE ou em outro formato definido pela fiscalização, exclusivamente para fins de comunicação e suporte às atividades de gestão dos ativos pela autarquia.

Manutenção Corretiva: As atividades de manutenção corretiva previstas neste Termo de Referência aplicam-se a todas as equipes e sistemas abrangidos pela contratação, incluindo instalações prediais, sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário, equipamentos elétricos, mecânicos, eletromecânicos, hidráulicos, hidromecânicos, de automação e instrumentação.

A manutenção corretiva consiste na execução de serviços destinados a identificar, diagnosticar, corrigir e eliminar falhas, defeitos, anomalias ou condições inadequadas de funcionamento que comprometam a operação, a confiabilidade, a segurança ou o desempenho dos equipamentos e sistemas operados pelo SAMAE. As intervenções poderão envolver desmontagem, reparo, substituição de componentes, ajustes, regulagens, parametrizações, testes operacionais, reinstalações e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições normais de operação.

Sempre que for identificada a necessidade de substituição de peças, componentes, equipamentos ou materiais não contemplados nas atividades rotineiras de manutenção, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização do contrato, apresentando diagnóstico técnico e justificativa da intervenção, para análise e adoção das providências cabíveis pelo SAMAE, observados os procedimentos previstos para fornecimento de materiais e peças de reposição estabelecidos neste Termo de Referência.

Deverá ser considerado como atividades mínimas a serem desempenhadas:

Manutenção Corretiva em Conjuntos Moto-Bombas

- Diagnóstico de falhas mecânicas e elétricas em bombas centrífugas, submersíveis e alternativas.
- Substituição in loco do equipamento danificado por um novo ou por um outro em boas condições de uso.
- Ajuste e substituição de acoplamentos flexíveis e rígidos.
- Revisão e substituição de válvulas de retenção, bloqueio e controle associadas às bombas.
- Substituição de mangotes, barriletes, correntes, tubulações guias, eletrodutos, e itens pertencentes aos sistemas hidráulicos das elevatórias de esgoto.

Manutenção Corretiva em Motores Elétricos

- Diagnóstico de falhas elétricas e mecânicas em motores de indução trifásicos e monofásicos.
- Medição de resistência de isolamento e testes de continuidade elétrica.
- Substituição do equipamento danificado por um novo ou por um outro em boas condições de uso.
- Análise e correção de superaquecimentos devido a sobrecarga ou falha de ventilação.
- Reaperto e substituição de terminais, cabos e bornes oxidados ou desgastados.

Manutenção Corretiva em Painéis Elétricos e Sistemas de Comando

- Identificação e correção de falhas em painéis de acionamento e controle de bombas e motores.
- Substituição de disjuntores, fusíveis, contadores e relés térmicos danificados.
- Inspeção e reaperto de barras de conexão, bornes e cabos elétricos.
- Diagnóstico e troca de soft starters, inversores de frequência e CLPs.
- Verificação e ajuste de sensores de pressão, nível e temperatura.
- Substituição de baterias de sistemas de alimentação ininterrupta.

- Substituição, correção e reparos em miscelâneas dos painéis.

Manutenção Corretiva em Equipamentos de Automação e Instrumentação

- Diagnóstico e substituição de sensores de pressão, nível e vazão defeituosos.
- Parametrização em campo e ajuste de transmissores de nível, pressão e temperatura.
- Verificação e reparo de falhas em rede de comunicação industrial e cabeamento de sinais.
- Substituição de válvulas solenóides e posicionadores defeituosos.

Manutenção Corretiva em Válvulas e Dispositivos Hidráulicos

- Diagnóstico e substituição de válvulas de retenção, alívio, bloqueio e controle de vazão.
- Reparo e vedação de flanges e conexões hidráulicas com vazamentos.
- Ajuste ou substituição de válvulas reguladoras de pressão (VRPs).
- Substituição de anéis de vedação, gaxetas e juntas desgastadas.

Manutenção Corretiva em Equipamentos de Tratamento

- Diagnóstico e correção de falhas em gradeamentos, peneiras rotativas e aeradores.
- Substituição de motores de agitadores e sopradores de ar.
- Manutenção corretiva em sistemas de flotação e decantação.
- Substituição de raspadores de lodo e bombas de recirculação.
- Substituição de componentes pneumáticos em geral como válvulas 5/2 e 5/3 vias, pistões pneumáticos, cilindros rotativos pneumáticos.

Manutenção Corretiva em Circuitos Elétricos Patrimoniais

- Troca de lâmpadas, interruptores e tomadas com defeitos.
- Refazimento de circuitos elétricos monofásicos e trifásicos quando necessário.
- Passagem de cabos subterrâneos para adequações de circuitos elétricos monofásicos e trifásicos.
- Troca de chuveiros e circuitos de aquecimento elétrico.
- Troca de iluminações externas do SAMAE como refletores e postes.
- Troca de lâmpadas em circuitos de identificação do SAMAE como totens.
- Análise e troca de componentes referentes aos circuitos de aquecimento e resfriamento de água.

Manutenção Corretiva em Bebedouros de Água (Aquecimento e Refrigeração)

Compreende a execução de serviços de **manutenção corretiva** para o restabelecimento do pleno funcionamento das estações de hidratação e bebedouros de água equipados com circuitos de refrigeração e aquecimento, divididos de acordo com a complexidade da intervenção:

- **Serviços de Pequeno Porte (Manutenção Leve)**
 - **Substituição de peças e componentes:** Troca de componentes elétricos ou hidráulicos simples de pequeno porte, tais como relés, válvulas solenoides, botões de acionamento, lâmpadas/LEDs indicativos, fusíveis, fiação de pequeno porte e vedações simples.
 - **Intervenções elétricas básicas:** Substituição de fusíveis queimados, rearmamento de disjuntores e dispositivos DR, troca de lâmpadas/LEDs, reajuste ou reaperto de conexões elétricas frouxas e substituição de cabos de alimentação danificados.

- **Intervenções hidráulicas básicas:** Vedação de pequenos vazamentos, substituição de engates rápidos, limpeza preventiva/corretiva de filtros de entrada, ajuste de pressão de água, e desobstrução de drenos, tubulações ou bicas de saída.
- **Serviços de Grande Porte e Substituições Integrais (Manutenção Complexa)**
 - **Componentes críticos e sistemas integrados:** Substituição completa do sistema de aquecimento ou do circuito de refrigeração (incluindo compressores, evaporadores e condensadores) e troca de reservatórios de água.
 - **Substituição integral da unidade:** Troca completa das estações de hidratação (totens/bebedouros) nos casos em que for constatado dano irreparável, inviabilidade econômica de reparo ou obsolescência técnica.
- **Obrigação de Relatório Técnico de Atendimento (RTA)**

Para **todos** os atendimentos realizados, a contratada deverá emitir um Relatório Técnico de Atendimento detalhado, contendo obrigatoriamente:

 - Descrição da ocorrência e diagnóstico da falha encontrada;
 - Identificação da causa raiz do problema (técnica, humana ou ambiental);
 - Relação completa dos componentes e peças necessários para o conserto;
 - Relatório fotográfico comprovando a avaria encontrada e a conclusão do serviço executado.
- **Conclusão de serviços de pequeno porte que tenham peças em estoque:** caso existam peças em estoque ou o reparo não exija componentes externos, a manutenção deve ser finalizada no ato do atendimento, aproveitando o deslocamento inicial do técnico.
- **Conclusão de serviços de pequeno porte sem peças em estoque ou grande porte:** Para intervenções que exijam a aquisição de peças específicas ou procedimentos de maior vulto técnico, o prazo máximo para a entrega do equipamento em perfeito estado de funcionamento é de 1 (uma) semana, contados a partir da aprovação do serviço ou troca de peças pelo por parte do fiscal.
- **Justificativa de Prazos:** Em situações excepcionais (como atrasos logísticos de fornecedores ou indisponibilidade de peças no mercado nacional) em que o prazo de uma semana precise ser extrapolado, a Contratada deverá apresentar uma **justificativa** aos fiscais do contrato. A aceitação da justificativa ficará a critério da fiscalização para fins de isenção de penalidades por descumprimento contratual.

Inspeção e Testes Pós-Manutenção

- Testes de carga elétrica e mecânica em motores e bombas.
- Medições de corrente, tensão e resistência de isolamento.
- Teste de vazão e eficiência em poços e elevatórias. Em casos de água tratada verificar se a bomba entrega a vazão necessária para abastecer a população sem desperdiçar energia elétrica. Em caso de estações de bombeamento de esgoto verificar se a estação dá conta da vazão de pico (horas de maior contribuição da cidade) e se as bombas estão sofrendo desgaste precoce devido aos sólidos e gases do esgoto.
- Monitoramento de funcionamento de painéis elétricos e sistemas de automação.

1.13.9. As peças ou componentes de reposição para a manutenção deverão ser sempre fornecidos pelo SAMAE. A

CONTRATADA deverá devolver ao SAMAE, no local determinado, todos os materiais e componentes substituídos durante as atividades de manutenção eletromecânica. Os componentes substituídos deverão ser relatados e quantificados na finalização das ordens de serviço para compor o histórico de manutenção do equipamento.

1.13.10. Os resíduos resultantes dos serviços de manutenção eletromecânicos executados, tais como: pedaços de fios e cabos, trechos de eletrodutos, estopas, fita isolante e fita de auto fusão, restos de óleos e lubrificantes, etc., deverão ser recolhidos e retirados da unidade atendida, pela equipe da CONTRATADA, devendo dar o destino ambientalmente apropriado, devendo atender a legislação municipal.

1.13.11. Todos os serviços de manutenção eletromecânica, planejada ou não, deverão ser registrados fotograficamente, pela CONTRATADA, mostrando o estado geral antes da manutenção e após a manutenção, obrigatoriamente constando na foto: LOCAL, HORÁRIO E DATA do serviço, mostrando o aspecto visual das instalações do sistema de bombeamento. As fotos devem ser anexadas às ordens de serviços na sua finalização. Não serão aceitas fotos sem as informações de: LOCAL, HORÁRIO E DATA.

1.13.12. Todos os serviços em espaços confinados deverão ser precedidos de APR e emissão de PET por profissional capacitado como Supervisor de Entrada, obrigatoriamente constando LOCAL, HORÁRIO, DATA e HORA, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS, PROFISSIONAIS AUTORIZADOS, MEDIDAS DE PROTEÇÃO NECESSÁRIAS (EPI/EPC) e HORA DE ENCERRAMENTO DA PET. As PET devem ser anexas às ordens de serviços na sua finalização.

1.13.13. Os serviços serão realizados em diversos locais do SAMAE e do município, abrangendo:

1.13.13.1. Nas 84 Estações Elevatórias de Água (EAT e ERAT), 155 Estações Elevatórias de Esgoto (ERE e EEE), 2 Estações de Tratamento de Água (ETA) e 4 Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), além de reservatórios, captações, boosters, unidades administrativas, oficinas, almoxarifados e demais instalações operacionais do SAMAE.

1.13.13.2. Os serviços também poderão ser executados em vias públicas, passeios, áreas institucionais, imóveis, faixas de servidão, áreas operacionais externas, locais de intervenção decorrentes das atividades da autarquia e demais locais onde haja necessidade de atuação das equipes para manutenção, instalação, adequação, recuperação ou restabelecimento de sistemas, equipamentos e infraestruturas vinculadas às operações do SAMAE.

1.13.13.3. A relação de unidades apresentada possui caráter meramente referencial, podendo os serviços ser executados em quaisquer instalações existentes ou que venham a ser implantadas, incorporadas, ampliadas ou assumidas pelo SAMAE durante a vigência contratual.

1.13.14. Durante o período de vigência deste contrato, poderão ser incorporados em seu escopo, novas instalações que vierem a ser construídas, ou que passem a ser de responsabilidade da autarquia, desde que localizadas na área de abrangência do contrato e que tenham características e complexidade semelhantes às já existentes, sem aditamento do contrato e que deverão ser incluídas nos planos de manutenção preventivos e serviços corretivos a serem executados pela CONTRATADA.

1.13.15. Para a adequada execução dos serviços em sistemas de bombeamento de água e esgoto, barriletes de recalque e demais serviços de manutenção em elevatórias de esgoto, será imprescindível o acesso ao interior dos poços de sucção, devendo todas as intervenções ser realizadas em estrita conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes, especialmente as disposições da Norma Regulamentadora NR-10, que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade, da NR-33, que dispõe sobre segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, e da

NR-35, relativa ao trabalho em altura.

1.13.16. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus empregados estejam devidamente treinados, certificados, equipados e autorizados para atuação segura nos referidos ambientes, sendo integralmente responsável pelo cumprimento das exigências legais, bem como pela preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores envolvidos.

1.13.17. A CONTRATADA deverá capacitar pelo menos dois Supervisores de Entrada para espaços confinados (NR33), de modo a garantir que pelo menos um deles esteja disponível quando se fizer necessário;

1.13.18. A CONTRATADA deverá capacitar os profissionais antes do início dos trabalhos com formação inicial de no mínimo NR10, NR33 e NR35, e manter os treinamentos de reciclagem em dia.

1.13.19. As execuções dos serviços deverão contemplar as atividades de limpeza, descontaminação e conservação das máquinas e equipamentos. Tais atividades incluem a remoção de resíduos, aplicação de produtos químicos para desinfecção, lubrificação de componentes, entre outras ações necessárias para preservar o bom funcionamento e prolongar a vida útil dos equipamentos. Os equipamentos de esgoto devem passar por processo de higienização antes de levar até o local da empresa prestadora pelos serviços de consertos de bombas e motores.

1.13.20. A CONTRATADA deverá manter limpos os equipamentos, máquinas, zelando pela conservação, higiene e adequada organização dos locais onde forem executados os serviços. Manter limpo todos os ambientes de manutenção, interna ou externa aos estabelecimentos do Samae.

1.13.21. As atividades deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho descrito nos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme disponibilizado pelo SAMAE. Na ausência de especificações ou procedimentos documentados, os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações e recomendações dos fabricantes, sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

1.13.22 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ATUALIZAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

Serviços de manutenção de elétrica predial: O Serviço consiste na execução de atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como na realização de atualizações e modificações nas instalações elétricas em baixa tensão nas estruturas prediais sob responsabilidade do SAMAE.

Deverá ser considerado como atividades mínimas a serem desempenhadas:

- Serviços a serem realizados em tomadas, circuitos elétricos, quadros de distribuição, interruptores, luzes de emergência, disjuntores, contadores, rede lógica e iluminação em geral;
- Inspeção nos circuitos elétricos, disjuntores, isoladores, conexões, e demais componentes eletroeletrônicos;
- Instalação e manutenção de eletrodutos flexível/galvanizados e caixas de passagens em alvenarias.
- Quando necessário, deverão ser realizados pequenos serviços em alvenaria para viabilizar a passagem dos conduítes (corrugados) e caixas de passagem, incluindo corte e retirada de material.
- Instalação e manutenção de caixas de passagens elétrica subterrânea.
- Quando necessário, deverá ser realizada escavação manual rasa de vala para passagem de eletrodutos, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e garantindo a integridade das instalações adjacentes durante toda a execução do serviço;
- Instalação de eletrocalhas e tubos de sobrepor;

- Troca de luminárias, lâmpadas e fiação em postes nas estruturas prediais sob responsabilidade da autarquia;
- Higienização de lâmpadas e luminárias;
- Instalação de padrão de energia elétrica em diversas unidades do SAMAE seguindo os padrões estabelecidos pela CELESC;
- Limpeza, manutenção e conservação de placas e painéis solares instalados nas dependências do SAMAE e em unidades autônomas em todo território municipal;
- Manutenção preventiva e corretiva de totens e placas de identificação do SAMAE;
- Manutenção de circuitos de resfriamento e aquecimento, quando necessário.

Serviços de automação, instrumentação e eletrônica industrial: A contratada deverá prestar, quando demandado pelo SAMAE, serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva, aferição, parametrização, configuração, diagnóstico e suporte técnico em equipamentos de automação, instrumentação e eletrônica industrial, equipamentos laboratoriais de análise em ETA e ETE instalados nas unidades operacionais da autarquia.

Os serviços compreendem a manutenção, ajustes, aferição, parametrização, testes operacionais e diagnósticos de falhas em equipamentos de análise de processo fixos e portáteis, incluindo, mas não se limitando à, medidores de pH, clorímetros, turbidímetros, colorímetros, fluorímetros, espectrofotômetros, analisadores de processo, dosadores de produtos químicos, jar-test, medidores de vazão, medidores de nível, transmissores de pressão, sensores analógicos e digitais, instrumentos de monitoramento e controle de processos utilizados nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Os serviços poderão abranger equipamentos e sistemas de diferentes fabricantes existentes nas unidades operacionais da autarquia, bem como aqueles que venham a ser incorporados durante a vigência contratual.

Os serviços poderão ser executados em estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, elevatórias de água, elevatórias de esgoto, reservatórios, captações, boosters, unidades remotas de telemetria e demais instalações operacionais da autarquia.

Considerando o elevado grau de especialização exigido para determinadas atividades de automação industrial, instrumentação eletrônica, equipamentos de análise laboratoriais de ETE e ETA, será admitida a subcontratação desses serviços específicos, desde que previamente autorizada pelo SAMAE e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A subcontratação não eximirá a contratada principal de suas responsabilidades contratuais, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelas obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução contratual.

Previamente à execução dos serviços especializados de automação, instrumentação e eletrônica industrial, a contratada deverá encaminhar à fiscalização do contrato relatório técnico preliminar contendo, no mínimo, a descrição da demanda, diagnóstico inicial da intervenção, equipe a ser mobilizada, quantitativo estimado de horas técnicas necessárias para execução dos serviços, cronograma previsto e, quando aplicável, identificação da empresa subcontratada responsável pela execução. Quando solicitados pela CONTRATANTE.

A execução dos serviços deverá ser iniciada após emissão da ordem de serviço ou em casos excepcionais de urgência do SAMAE conforme solicitação da CONTRATANTE, que avaliará a pertinência da intervenção, a adequação do quantitativo de horas utilizadas e a compatibilidade dos recursos propostos. As horas efetivamente executadas estarão sujeitas à conferência e aprovação da fiscalização para fins de medição e pagamento, não sendo devido qualquer valor

relativo a serviços executados sem prévia autorização, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela fiscalização.

A autorização para subcontratação dos serviços de automação, instrumentação e eletrônica industrial ficará condicionada à comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa subcontratada deverá apresentar, previamente ao início dos serviços:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior em atividades compatíveis com manutenção de sistemas de automação industrial, instrumentação eletrônica, controladores lógicos programáveis (CLP), interfaces homem-máquina (IHM), redes industriais ou equipamentos equivalentes;

A fiscalização do contrato poderá rejeitar a subcontratação quando verificar insuficiência da qualificação técnica apresentada ou incompatibilidade entre a experiência comprovada e os serviços pretendidos.

1.13.23. EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção em circuitos elétricos e instalações mecânicos que contenham:

- Acionamentos Elétricos: partida direta e inversor de frequência;
- Acoplamentos de motores;
- Aeradores de superfície e submersos;
- Analisadores de PH, Cloro, Fluor e Turbidez;
- Atuadores: elétricos e pneumáticos;
- Balsas de captação e recalque
- Barriletes e elementos de tubulação hidráulica como “tês”, “y”, curvas, reduções, flanges, juntas de montagem;
- Bombas dosadoras;
- Comportas;
- Conjuntos motobomba: horizontal (centrifugas e monobloco), re-autoescurvantes e submersas. A potência dos equipamentos pode variar em função do porte da unidade operacional;
- Substituição de conversores de sinal de padrões elétricos de comunicação serial, switches, conversores de sinal para fibra ótica, gateways;
- Fonte chaveada, bornes fusíveis, protetor de surto, disjuntores, contadores, relés;
- Gradeamentos retentores de sólidos manuais e mecanizados, cestos e peneiras;
- Instrumentação de automação: formada, basicamente, por bombas dosadoras de produtos químicos, analisadores de produtos químicos, bombas de amostragens de água, painéis elétricos compostos por controladores lógicos programáveis (CLPs), bem como seus respectivos dispositivos de entrada e saída de sinais analógicos ou digitais e de alimentação, e todos os sistemas que permitam a operação automática da instrumentação instalada;
- Instrumentos de medição de nível, pressão, temperatura, vazão e vibração;
- Inversores de frequência (WEG, Siemens, Danfoss, ABB, e similares);
- Mangotes;
- Motores de indução com potências até 250CV em baixa tensão;
- Painéis elétricos de comando: tensão de trabalho 5Vcc a 380 Vca;

- Placas solares;
- Sensores, transdutores, pressostatos, boia de nível.
- Sistemas de desinfecção UV;
- Sistemas de pré-tratamento de efluentes (PTRAT);
- Sistemas de prensa desaguadora de lodo (Megapress)
- Válvulas tipo gaveta, borboleta, globo, esfera, reguladoras de pressão, retenção (portinhola única, dupla, fechamento rápido), ventosas;
- Ventiladores e exaustores;

NOTA: Deverá ser serviços prestados em sistemas e/ou circuitos que contemplem os equipamentos relacionados acima. No caso de queima ou não-conformidade confirmada dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos e entregues ao Samae para envio às empresas especializadas contratadas para tais serviços de manutenção.

E demais equipamentos elétricos, mecânicos, de instrumentação e automação que compõem as instalações industriais do SAMAE.

Os equipamentos submersíveis em efluentes deverão obrigatoriamente ser realizada a descontaminação dos equipamentos (como motobombas e misturadores), em local adequado que atenda às normas e legislações vigentes.

A CONTRATANTE poderá incluir novos equipamentos sempre que for necessário para a continuidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

1.13.24. FERRAMENTAS

Cada profissional deverá dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços solicitados, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

As listas de ferramental mínimo exigido que a CONTRATADA deverá possuir estão a seguir:

1.13.24.1. Manutenção Elétrica predial:

- Alicates Universal (isolamento de 1000V em conformidade com a NBR9699 e NR10)
- Alicates Bomba de água
- Alicates de Bico Chato (isolamento de 1000V em conformidade com a NBR9699 e NR10)
- Alicates de Corte Diagonal (isolamento de 1000V em conformidade com a NBR9699 e NR10)
- Alicates de Prensa Terminais
- Alicates de Pressão
- Alicates Desencapador
- Arco de Serra para PVC e metal
- Chave Allen e Torx (diversos tamanhos)
- Chave Inglesa tamanho pequeno
- Chaves de Fenda de diversos tamanhos (isolamento de 1000V em conformidade com a NBR9699 e NR10)
- Chaves Phillips de diversos tamanhos (isolamento de 1000V em conformidade com a NBR9699 e NR10)
- Escada de fibra 3m e 6m (de material não condutor de eletricidade)
- Esquadro
- Estilete (isolamento de 1000V em conformidade com a NBR9699 e NR10)
- Furadeira de impacto 12 POL (potência mínima 450W)

- Furadeira de Alto impacto com martete e rompedor profissional engate rápido (potência mínima de 800W)
- Jogo de acessórios para retifica manual profissional
- Jogo de brocas de Aço rápido (para aço, madeira ou plástico) para furadeira de impacto ad. Jogo de brocas de vídea (para concreto) para furadeira de impacto
- Jogo de Brocas de vídea engate rápido para furadeira alto impacto af. Jogo de Chaves combinadas
- Jogo de ponteiros e talhadeiras para furadeira alto impacto.
- Jogo de serra copo
- Lima
- Marreta
- Multímetro / Alicate amperímetro para medições básicas de tensão, continuidade, corrente elétrica, capacitância e resistência (devem ser true RMS)
- Notebook, cabos de conexão e extensões
- Rebitador Manual
- Trena
- Demais ferramentas necessárias para executar os serviços de maneira eficiente, ágil e com segurança.

1.13.24.2. Manutenção Eletromecânica:

- Alicate de Bico
- Alicate de Corte
- Alicate de Eixo Móvel (Bomba d'água) 10" e 12"
- Alicate de Pressão
- Alicate para Anéis Externos Bico Reto e Curvo (tamanhos 10 à 25, 19 à 60 e 40 à 100)
- Alicate Rebitador
- Alicate Universal
- Arco de serra fixo 12"
- Chave Allen (diversos tamanhos)
- Chave Combinada (de boca e de estrias) (tamanhos 5 à 41)
- Chave de Boca Fixa Simples (tamanhos 5 à 32)
- Chave de Boca Regulável (tamanhos 6", 8", 10")
- Chave de Fenda (diversos tamanhos)
- Chave de Grifo tipo Americano (tamanhos 12", 18", 24")
- Chave Philips (diversos tamanhos)
- Chave Soquete (diversos tamanhos)
- Escada extensível de fibra 6m (de material não condutor de eletricidade)
- Escova manual com cerdas de aço
- Esmerilhadeira Angular 4 1/2" - mínimo 700W
- Jogo de brocas HSS (tamanhos 2 a 10mm)
- Jogo de brocas vídea HSS (tamanhos 6 a 12mm)
- Jogo Lima Agulha diamantada 140mm
- Kit ferramentas para remoção de anéis e gaxeta
- Lima chata murça 8" com cabo
- Lixadeira Angular 7" - mínimo 1400W
- Machos de rosca manual HSS (tamanhos M4 à M20 e 1/4" à 3/4" UNF)
- Maleta para ferramentas de metal, com 7 gavetas (compartimentos), feita em chapas de aço SAE 1006,

pintura em epóxi de alta resistência a pó, com medidas mínimas: C x L x A 50 x 20 x 25.

- Marreta oitavada 2kg com cabo de madeira
- Marreta oitavada 5kg com cabo de madeira
- Martetele Perfurador/Rompedor 800W - com maleta e acessórios
- Martelo de unha 25mm com cabo de fibra emborrachado
- Paquímetro de profundidade em Aço Inoxidável temperado 200mm
- Paquímetro Universal Analógico 150mm em Aço Inoxidável temperado (resolução 0.02 ou 0.05mm)
- Retífica manual Profissional (Potência mínima 400W)
- Serra Copo Bimetálico tamanhos: 3/4" à 3"
- Vira macho tipo T
- Demais ferramentas necessárias para executar os serviços de maneira eficiente, ágil e com segurança.

As listas de ferramentas representam o ferramental mínimo necessário para a execução dos serviços, deverá estar sempre em bom estado de conservação, e em plenas condições de funcionamento e operação, a fim de possibilitar a execução dos serviços sem risco de acidentes.

As ferramentas elétricas citadas, deverão ser a bateria recarregável, quando para sua utilização, o operador ficará exposto a umidade excessiva ou em contato com água. Deverá ser previsto para demais equipamentos elétricos um gerador elétrico com capacidade suficiente para atender a demanda dos equipamentos.

Cada profissional deverá possuir individualmente:

- Lanterna/faroleta de LED mínimo 10.000 lumens
- Lanternas de cabeça LED mínimo 3.000 lumens
- Refletor recarregável IP68 LED portátil mínimo 3.000 lumens

1.13.25. VEÍCULOS

A CONTRATADA deverá fornecer, e manter na frota:

QUANTIDADE	VEÍCULOS	EQUIPES
03	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO	PREDIAL, ÁGUA E ESGOTO

FURGÃO COMPACTO LEVE URBANO: Veículo furgão compacto leve com suporte para escada de 3 metros e capacidade para armazenamento e transporte de 10 cones para sinalização.

NOTA: Os veículos poderão ser de posse da empresa e/ou locados.

Caso ocorra alguma avaria, em qualquer veículo que impossibilite o atendimento às necessidades mínimas de trabalho, ele deverá ser substituído imediatamente.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, estado de conservação e limpeza, incluindo funcionamento de velocímetro, odômetro, equipamentos de sinalização, pintura, estofamentos, painéis, caçambas etc. Todos os veículos deverão estar identificados com a logomarca do SAMAE. Não haverá limite de quilometragem para os deslocamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Os veículos deverão possuir sistema de monitoramento de frota em tempo real e histórico de no mínimo 07 (sete) dias. Em atendimentos a serviços da CONTRATANTE.

O equipamento locado pela arrematante deverá conter dispositivo de rastreamento por GPS ponto a ponto via satélite, instalados e que funcione nas áreas rurais e urbanas do município, bem como manter em funcionamento durante toda a vigência da Ata de Registro. Deverá após a assinatura do Contrato, fornecer aos Gestores a SENHA DE ACESSO ao Sistema de rastreamento.

Na vistoria, a empresa vencedora deverá apresentar junto com os veículos, os seguintes documentos: Nota fiscal original de compra (legível) ou documento de órgão oficial (ex:Detran) do respectivo item, em nome da empresa vencedora;

No caso de locação, deverá ser apresentado o contrato de locação, entre a empresa vencedora e o locatário, juntamente com a nota fiscal original de compra (legível), ou documento de órgão oficial (ex:Detran) do item vencido, em nome do locatário. A licitante deverá apresentar para a vistoria, equipamentos com dispositivo de rastreamento por GPS ponto a ponto, via satélite, instalados e que funcione nas áreas rurais e urbanas do município, bem como manter em funcionamento durante toda a vigência do Contrato. Deverá após a assinatura do contrato, fornecer aos Gestores a SENHA DE ACESSO ao Sistema de rastreamento.

Os veículos deverão estar identificados com o símbolo/nome da empresa contratada, símbolo do SAMAE e com a frase “A SERVIÇO DO SAMAE”. A arte será devidamente fornecida pelo SAMAE para identificação do veículo, o imã com a arte para identificação e fixação no veículo será de fornecimento da CONTRATADA.

Veículos e equipamentos não especificados neste edital para realização de serviços especiais serão de fornecimento do SAMAE.

Considerando a mobilização simultânea de três equipes permanentes em diferentes unidades operacionais do SAMAE, mostra-se necessária a disponibilização mínima de três veículos para deslocamento das equipes.

1.13.26. FORNECIMENTO DE PEÇAS

O SAMAE de Jaraguá do sul disponibilizará todos os materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção, compreendidos como tomadas, corrugados, eletrodutos, eletrocalhas, disjuntores, cabos elétricos, motores, bombas, contadores, inversores de frequência, IHM, CLPs e demais componentes mecânicos e eletroeletrônicos.

O contrato está prevendo em casos emergenciais, devidamente comprovados, um valor mensal para aquisição de materiais de consumo e peças de reposição não previstas em atas vigentes sob responsabilidade do SAMAE.

O valor será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, conforme histórico e demanda emergencial, a ser acrescido o BDI, que serão utilizados de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato.

O valor mensal estimado constitui uma previsão de gastos que poderá ocorrer durante a vigência do contrato. Esse valor será variável conforme a demanda emergencial mensal, mantendo-se um saldo cumulativo. Em casos excepcionais, o valor mensal poderá ultrapassar o custo previsto, desde que não ultrapasse o valor total anual

estabelecido. O valor é estimado e variável conforme a demanda ao longo do contrato, não sendo parte da remuneração fixa da empresa.

Para efetuar o fornecimento dos materiais de consumo e peças de reposição, a CONTRATADA deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

- c) A solicitação de material de consumo e peças de reposição deverá ser formalizada para A CONTRATANTE via e-mail por intermédio de emissão de Formulário de Autorização de Compra a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- d) Será utilizada como valor referência os índices de preço do Sistema Nacional de - Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (desonerado) da Caixa Econômica Federal vigente na data de efetivação do serviço solicitado;
- e) Para os itens não previstos na tabela SINAPI, será utilizada pesquisa de mercado. A CONTRATADA deverá realizar pesquisa contendo, no mínimo, 3 (três) cotações para o fornecimento dos materiais de consumo e peças, encaminhando-a ao Gestor/Fiscal do Contrato, preferencialmente em até 1 (um) dia útil contado da solicitação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, devidamente justificados, esta deverá comunicar formalmente a fiscalização, informando as providências adotadas e o prazo estimado para apresentação das cotações, ficando a prorrogação sujeita à anuência do Gestor/Fiscal do Contrato.
- f) A CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado complementares para verificação dos orçamentos fornecidos pela CONTRATADA.
- g) A CONTRATADA se obriga a fornecer o material pelo menor valor, dentre os preços:
 - i) Apresentados pela CONTRATADA, acrescido do índice BDI Diferenciado;
 - ii) Obtidos na pesquisa de mercado, quando levada a efeito pela CONTRATANTE, acrescido do índice BDI Diferenciado; e caso existam, os contidos na relação do SINAPI do mês, acrescido do índice BDI Diferenciado.
- h) Os materiais e peças deverão ser entregues diretamente ao Gestor/Fiscal do Contrato para fins de conferência juntamente com a Nota Fiscal original, cuja cópia será remetida à CONTRATADA após o devido atesto de recebimento pela Fiscalização.
- i) O material de consumo e as peças deverão ser fornecidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da data da autorização de compra concedida pelo Gestor do Contrato.
- j) Caso haja impossibilidade de apresentação dos materiais e peças no prazo indicado no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa sobre a impossibilidade do fornecimento e da instalação.
- k) O ressarcimento dos materiais de consumo e peças de reposição será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante listagem anexa à Nota Fiscal contendo relação de itens, valores de aquisição e montante devido.
- l) As horas despendidas para a aquisição das peças não serão medidas no contrato, devendo a empresa possuir gestão administrativa para realização e elaboração dos orçamentos.

1.13.27 PLANO DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá apresentar em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, um Plano de Trabalho descrevendo as metodologias de execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, demonstrando o seu grau de conhecimento na realização dos serviços prestados, bem como, nortear os trabalhos a serem executados, na forma que segue:

- Descrever o planejamento dos serviços a serem realizados nas manutenções preventivas e corretivas, incluindo a estimativa do tempo necessário para a execução das atividades, bem como o dimensionamento dos veículos, equipamentos e mão de obra requeridos. Quando solicitado pela CONTRATANTE.
- Demonstração de organização técnico-administrativa a ser adotada: Apresentar a estruturação técnico-administrativa a ser implementada ou já vigente, abrangendo desde o escritório central até as frentes de trabalho, de modo a assegurar a execução plena dos serviços, operando como uma unidade orgânica, estruturada, ágil e capaz de atender prontamente às necessidades do SAMAE.
- Plano de manutenção e conservação de veículos e equipamentos: Apresentar o plano de manutenção e conservação, abrangendo ações preventivas e corretivas para veículos e equipamentos utilizados nos serviços, incluindo procedimentos para socorro mecânico e programação de lavagem rotineira dos mesmos.
- Plano de substituição de veículos e equipamentos da frota.
- Plano de segurança e higiene do trabalho relativo às atividades a serem desenvolvidas incluindo especificações dos equipamentos de proteção individual necessários.

O Plano de Trabalho deverá estar assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência e deverá contemplar as especificações e demais elementos técnicos dos serviços.

Caso sejam constatadas divergências no Plano de Trabalho apresentado em relação ao Termo de Referência, as mesmas serão sanadas conjuntamente pelas partes, se necessário, com a maior brevidade possível.

A CONTRATANTE terá um prazo de 15 dias para análise, aceitação ou rejeição do plano apresentado pela CONTRATADA. No caso de rejeição do plano, a CONTRATADA terá um prazo de 5 dias para os ajustes necessários. Caso contrário, a CONTRATANTE reserva-se no direito de realizar processo administrativo para a aplicação das penalidades cabíveis.

O Plano de Trabalho passará por revisões e acompanhamento periódico.

1.13.28. PARADAS DE MANUTENÇÃO

A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, agendará as paradas de manutenção das suas unidades operacionais. Sempre que demandada pela CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA:

- Participar das reuniões específicas relacionadas ao tema;
- Apresentar sugestões pertinentes ao planejamento e à execução das paradas; e
- Realizar o registro das atividades de planejamento e programação das paradas de manutenção.

Das reuniões de Planejamento e Programação caberá a CONTRATADA a execução de uma reunião de planejamento e programação, quinzenalmente, com a equipe técnica da CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar que as reuniões ocorram em períodos diferentes de 15 dias corridos. O responsável técnico da Contratada deverá participar de, no mínimo, 50% das reuniões previstas.

1.13.29. DISPOSITIVOS MÓVEIS (CELULARES Ou TABLETS)

A CONTRATADA deverá disponibilizar dispositivos móveis destinados a realização e monitoramento e execução dos serviços. Os aplicativos serão fornecidos pelo CONTRATANTE são responsáveis pelo recebimento e envio das ordens de serviços e seu monitoramento durante a execução.

Todas as ordens de serviço geradas pela CONTRATANTE deverão ser executadas através dos aplicativos fornecidos,

sendo vetada a baixa manual.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) dispositivo móvel para cada equipe de campo. Prevendo ainda, equipamentos reservas, para substituição em casos de avarias, sem comprometer a execução dos serviços.

Orienta-se ao uso da seguinte especificação mínima de equipamento:

Sistema Operacional:

- Android 10 ou superior (outros sistemas operacionais não serão aceitos devido a incompatibilidade com o aplicativo que será utilizado);
- O sistema operacional deverá possuir idioma em português/Brasil.

Tela:

- De no mínimo 6 polegadas, tecnologia IPS LCD, resolução HD+ (720 x 1600 pixels) 16 milhões de cores e taxa de atualização de 90 Hz;
- Deverá ser sensível ao toque e ser Multi-Touch;
- Possuir no mínimo 180ppi (pontos por polegada);
- Permitir ajuste de brilho (Manual/Automático).

Arquitetura:

- Processador: 2,0 GHz Octa core;
- Memória RAM: 8 Gigabytes;
- Armazenamento: 128 Gigabytes;
- Conectividade: Redes 3G, 4G ou 5G, Wi-Fi 802.11ac/n ou superior e Bluetooth 4.0;
- Bateria: 5.000 mAh, com duração mínima de 10 horas, quando em uso constante da rede de dados e sistema de posicionamento global - GPS.
- Sistema de posicionamento global (geolocalização): Deve suportar ao menos uma tecnologia de satélite e uma tecnologia assistida por rede de telefonia celular, ou seja, GPS ou GLONASS e A-GPS ou A-GLONASS;
- Câmeras: Traseira 50 Megapixels, com flash e foco automático.

Funcionalidades disponíveis:

- Envio e recebimento de SMS, MMS, Push e E-mail;
- Permitir transferência de dados via conexão USB;
- Permitir bloqueio de tela com senha ou padrão;
- Possuir som próprio, com alto falantes embutidos e notificações em modo vibratório;
- Permitir instalação de aplicativos (APPs) via loja oficial e/ou via arquivos APK;
- O aparelho deverá ser homologado pela ANATEL.

Os dispositivos móveis disponibilizados deverão ser do formato Barra, ou seja, constituídos por uma única peça fazendo com que as teclas e o visor estejam em um mesmo elemento (não serão aceitos aparelhos com teclado físico).

A CONTRATADA deverá realizar o procedimento de iniciação dos equipamentos e aplicar todas as atualizações necessárias.

Deverão manter de pacote de telefonia móvel com voz e dados 3G/4G em funcionamento durante todo período de

execução do contrato.

Finalizado este procedimento, a contratada deverá remeter os dispositivos, em lote único, para a Coordenadoria de TI do Samae de Jaraguá do Sul, para que esta, por sua vez, instale os aplicativos necessários e configure o ambiente para execução das atividades.

Junto com o lote de dispositivos, a CONTRATADA deverá enviar uma relação de usuários com nome completo, CPF, e-mail (corporativo), data nascimento, cargo e telefone para contato (corporativo).

Após a preparação do ambiente e dos dispositivos o Samae de Jaraguá do Sul, repassará as informações de uso do aplicativo para o responsável técnico da CONTRATADA que será responsável por instruir seus operadores.

A manutenção e reposição dos dispositivos móveis e do pacote de telefonia móvel é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Nos Tablets que serão instalados os aplicativos do SAMAE, deverá ser munido de aplicativo de proteção (antivírus) e aplicativo de segurança com recursos para rastreamento remoto e possibilidade de travamento ou remoção do conteúdo em caso de furto, roubo ou extravio.

A CONTRATANTE se encarregará da qualificação e do volume de dados e informações a serem preenchidos, no atendimento às ordens de serviço.

1.13.30. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As equipes da contratada atuarão em unidades operacionais existentes do SAMAE, incluindo instalações novas, reformadas e instalações mais antigas, que poderão apresentar diferentes níveis de adequação às normas técnicas e de segurança vigentes.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável, bem como fornecer aos seus empregados todos os treinamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas e procedimentos necessários para execução segura dos serviços.

Caso seja identificada situação que represente risco grave e iminente à integridade física dos trabalhadores, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato, mediante relatório técnico fundamentado, descrevendo a condição encontrada, os riscos envolvidos e as medidas corretivas recomendadas.

Nessas situações, a fiscalização do contrato avaliará a ocorrência e definirá, em conjunto com a contratada, as medidas necessárias para viabilizar a execução segura da atividade, incluindo, quando cabível, isolamento da área, desenergização de circuitos, adoção de proteções coletivas, adequações provisórias ou definitivas, procedimentos especiais de trabalho ou reprogramação da intervenção.

A identificação de não conformidades relacionadas à segurança das instalações não autoriza, por si só, a paralisação integral dos serviços contratados ou a recusa genérica de atendimento das demandas, devendo cada situação ser analisada individualmente pela fiscalização do contrato.

Sempre que identificadas condições inadequadas de segurança, a contratada deverá registrar formalmente a ocorrência e comunicar a fiscalização, contribuindo para o levantamento, priorização e planejamento das adequações necessárias nas instalações do SAMAE.

A CONTRATADA deverá apresentar no início dos trabalhos os certificados dos cursos de formação da equipe que irá atuar, sendo o mínimo:

NR10 – Formação inicial e reciclagens.

NR33 – Formação inicial e reciclagens para: Supervisor de Entrada (Pelo menos dois supervisores) e Trabalhador Autorizado e Vigia.

NR35 – Formação Inicial e reciclagens.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos para trabalho em altura e acesso a espaços confinados, sendo o mínimo;

Sistemas de Proteção contra Quedas (APQ), sendo:

- Sistemas de Proteção Coletivos contra Quedas (SPCQ) e Sistema de Proteção Individual contra Quedas (SPIQ), de acordo com as necessidades evidenciadas na Análise Preliminar de Riscos (APR), com no mínimo:

- a) Cinto tipo paraquedista/alpinista específicos para acesso a espaços confinados;
- b) Elementos de ligação (mosquetões);
- c) Sistemas de retenção de queda e restrição de movimento (travaquedas e talabartes);
- d) Sistemas de ancoragens temporários (cordas e cintas);

obs.: Todos os equipamentos para altura devem ser certificados para tal finalidade, atentando-se para o uso de cordas e cintas devidamente certificadas.

Dispositivos para liberação de acesso a espaços confinados, com no mínimo:

- Equipamento para medições de gases, no mínimo 4 gases (Metano, Oxigênio, Monóxido de Carbono e Gás Sulfídrico);
- Exaustor/ insulflador.

Dispositivos para resgate, com no mínimo:

- Tripé;
- Guincho para resgate ou sistema similar.

Escadas de uso individual, sendo no mínimo:

- Escadas portáteis de encosto fixo ou extensível ou ainda escada portátil autossustentável adequada para cada atividade, produzida em material não condutivo e que atenda o anexo III da NR35 e demais normatizações vigentes.

1.13.31. RELATÓRIOS MENSAIS DE PRODUTIVIDADE

1.13.29.1. A contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, Relatório Mensal de Atividades, o qual deverá acompanhar a documentação de medição e conter, no mínimo conforme preenchido na ordem de serviço:

- a) Relação das ordens de serviço atendidas no período;
- b) Relação das manutenções preventivas executadas, identificando equipamentos, unidades atendidas e data de execução quando solicitado;
- c) Quantitativo de horas trabalhadas por equipe e por unidade operacional;
- d) Relação dos materiais de consumo e peças de reposição utilizados durante o período, quando aplicável;
- e) Registro das ocorrências emergenciais atendidas, contendo data, horário do acionamento, horário de atendimento e horário de conclusão dos serviços;
- f) Relação dos serviços especializados de automação, instrumentação e eletrônica industrial executados no período, quando houver;
- g) Registro fotográfico dos serviços executados, quando solicitado pela fiscalização ou quando a natureza da atividade justificar a documentação visual;

1.13.29.2. A fiscalização poderá solicitar informações complementares, relatórios específicos, registros fotográficos adicionais, históricos de manutenção, documentos técnicos ou planilhas de controle sempre que julgar necessário para acompanhamento da execução contratual.

1.13.29.3. A aprovação da medição mensal ficará condicionada à apresentação do Relatório Mensal de Atividades e à validação das informações pela fiscalização do contrato.

1.13.30. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

1.13.31. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.139.763,70** (um milhão, cento e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

1.14. Contratação por item/grupo/lote

A contratação será licitada como um único item, de modo que os serviços de manutenção predial, elétrica, mecânica, eletromecânica, automação, instrumentação, apoio técnico de engenharia, disponibilização de equipes permanentes, veículos, ferramentas e demais recursos operacionais sejam executados sob responsabilidade de uma única contratada. A adoção de um único item justifica-se pela natureza integrada e interdependente das atividades, uma vez que as intervenções em sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e instalações prediais frequentemente envolvem atuação simultânea ou coordenada entre serviços elétricos, mecânicos, eletromecânicos, hidráulicos, hidromecânicos, automação e instrumentação.

A centralização da execução contratual em uma única empresa reduz os riscos de incompatibilidade técnica entre intervenções, sobreposição de responsabilidades, falhas de comunicação, ausência de padronização dos procedimentos, dificuldade de rastreabilidade das ordens de serviço e conflitos quanto à responsabilidade por falhas ou danos decorrentes das atividades executadas. Em termos de vantajosidade, a solução permite melhor gestão operacional, maior agilidade no atendimento das demandas, redução de custos administrativos de fiscalização e maior eficiência na coordenação das equipes, proporcionando à Administração Pública Indireta uma solução global mais adequada para a continuidade, segurança e confiabilidade dos sistemas operados pelo SAMAE.

1.15. Do não enquadramento como serviço de luxo

1.15.1. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.16. Do enquadramento como bem ou serviço comum

1.16.1. A contratação é enquadrada como serviço comum, conforme o Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, pois apresenta padrão de execução e qualidade objetivamente definidos por meio de procedimentos técnicos usuais de mercado.

1.17. Do parcelamento do objeto

1.17.1. Não será feito o parcelamento do objeto conforme o art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as múltiplas possibilidades de alternativas adotadas por cada fornecedor podem aumentar a complexidade da solução, inviabilizando a compatibilidade, a responsabilidade técnica centralizada ou a padronização, sem que traga vantagens econômicas significativas como a redução de custos.

1.18. Da Contratação

1.18.1. A licitação do objeto será efetivada mediante Pregão Eletrônico que se adequa à prestação de serviços comuns de engenharia elétrica conforme a demanda, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.18.2. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.18.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.18.2.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.6.2, sem justificativa por escrito e aceitação pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.18.3. O prazo de execução será de até 12 (doze) meses consecutivos, a partir da assinatura do contrato

1.18.3.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

1.19. A empresa vencedora na etapa de lances do processo licitatório deverá apresentar a planilha de composição de custo conforme modelo do anexo I deste termo de referência

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo SAMAE, o qual identificou a necessidade de manutenção contínua das instalações prediais, dos sistemas de abastecimento de água e dos sistemas de esgotamento sanitário operados pela autarquia, em razão da elevada

quantidade de ativos instalados, da complexidade dos sistemas operacionais e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fundamentação da contratação deve estar vinculada aos estudos técnicos preliminares correspondentes, os quais demonstraram a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada.

2.2. O SAMAE possui sob sua responsabilidade estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias de água e esgoto, reservatórios, sistemas de bombeamento, painéis elétricos, sistemas de automação e telemetria, instalações prediais e demais estruturas indispensáveis à prestação dos serviços de saneamento básico. A operação adequada desses ativos depende da execução permanente de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, visando garantir níveis adequados de disponibilidade operacional, segurança, confiabilidade e eficiência dos sistemas.

2.3. Atualmente, a autarquia já mantém contrato com objeto semelhante, cuja execução tem contribuído para a manutenção dos níveis de desempenho operacional necessários ao adequado funcionamento das unidades e equipamentos. Dessa forma, a presente contratação não representa a implantação de uma nova solução, mas a continuidade de uma sistemática de manutenção já consolidada e necessária para assegurar a continuidade dos resultados atualmente alcançados, evitando riscos de paralisações, aumento do número de falhas operacionais, redução da vida útil dos equipamentos e comprometimento da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.4. A solução adotada prevê a disponibilização de equipes permanentes de manutenção predial, manutenção dos sistemas de abastecimento de água e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário, além de responsável técnico habilitado, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços. Também foi prevista dotação específica para aquisição emergencial de materiais de consumo e peças de reposição não contemplados em estoques ou instrumentos de contratação vigentes da autarquia, garantindo maior agilidade no atendimento de ocorrências críticas e reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

2.5. Diante desse contexto, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade operacional dos sistemas de saneamento, a preservação do patrimônio público, a manutenção dos níveis de desempenho atualmente obtidos e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados em engenharia elétrica, visando atender, de forma contínua e sob demanda, as necessidades da Administração relacionadas à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos e mecânicos das unidades do SAMAE.

3.2. A solução contempla a execução dos serviços técnicos conforme demanda da autarquia, incluindo a realização de diagnósticos, medições elétricas, inspeções, elaboração de laudos e pareceres técnicos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis e normas técnicas da ABNT pertinentes.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação abrange o planejamento das demandas, a execução dos serviços técnicos mediante solicitação da Administração, o acompanhamento e a fiscalização contratual quanto à qualidade e cumprimento dos prazos, bem como a entrega dos documentos técnicos que subsidiem a tomada de decisão.

3.4. A contratação por meio de contrato de prestação de serviço continuada mostra-se a solução mais adequada para atendimento das necessidades do SAMAE, uma vez que assegura a disponibilização permanente de equipes técnicas qualificadas, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas operacionais, padronização dos serviços executados, redução do tempo de resposta às ocorrências, melhoria da confiabilidade dos ativos e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, evitando interrupções na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s)

4.1.1. Nessa contratação não serão exigidas marcas ou modelos a serem fornecidos, e sim equipamentos que serão objeto de manutenção pela empresa contratada.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Não serão exigidos prospectos ou manuais específicos para a contratação do serviço.

4.3. Das especificações técnicas

4.3.1. A contratação deverá contemplar a prestação contínua de serviços de manutenção predial, elétrica, mecânica, eletromecânica, automação e instrumentação, mediante disponibilização de equipes técnicas permanentes, veículos, ferramentas, equipamentos e responsável técnico habilitado, visando atender às demandas das instalações administrativas e dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob responsabilidade do SAMAE.

4.3.2. A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, no mínimo, uma Equipe de Manutenção Predial composta por 01 (um) Técnico em Eletrotécnica e 01 (um) Ajudante de Eletricista, uma Equipe de Manutenção Água composta por 01 (um) Técnico Eletromecânico e 01 (um) Auxiliar de Mecânico, e uma Equipe de Manutenção Esgoto composta por 01 (um) Técnico Eletromecânico e 01 (um) Auxiliar de Mecânico.

4.3.3. Os profissionais indicados deverão possuir experiência compatível com as atividades que executarão, cabendo à contratada garantir a qualificação técnica necessária para adequada execução dos serviços.

4.3.4. Qualquer substituição de profissional durante a vigência contratual deverá ser previamente comunicada ao SAMAE, devendo o substituto possuir qualificação equivalente ou superior à do profissional substituído.

4.3.5. A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado na modalidade Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação, com registro ativo junto ao CREA, para atuar como responsável técnico pelos serviços executados, emitir Anotações de Responsabilidade Técnica – ART quando aplicáveis, prestar suporte técnico especializado e acompanhar as atividades desenvolvidas pelas equipes operacionais.

4.3.6. A empresa deverá possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com as atividades objeto da contratação.

4.3.7. Os profissionais disponibilizados deverão possuir qualificação, treinamento e experiência compatíveis com as atividades a serem executadas, especialmente para atuação em instalações elétricas, sistemas eletromecânicos, espaços confinados, trabalho em altura e demais atividades relacionadas aos sistemas de saneamento.

4.3.8. A CONTRATADA deverá dispor de equipe mínima de profissionais com as seguintes qualificações:

a) Técnico em Eletrotécnica

- Escolaridade mínima: Curso Técnico ou Superior completo em Eletroeletrônica ou Eletrotécnica, ou áreas correlatas reconhecidas pelo MEC.
- Capacitação obrigatória: Certificados válidos de NR-10, NR-33 e NR-35, quando aplicáveis.
- Experiência: Experiência em manutenção de painéis elétricos e comandos elétricos, comprovação através de atestado com a descrição de atividades desempenhadas correlacionadas.

b) Ajudante de Eletricista

- Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo.
- Experiência: Experiência em atividades de apoio à manutenção elétrica predial, industrial ou de infraestrutura, sem necessidade de atestado.
- Capacitação obrigatória: Certificados válidos de NR-10, NR-33 e NR-35, quando aplicáveis.

c) Técnico Eletromecânico

- Escolaridade mínima: Curso Técnico ou Superior completo em Eletromecânica, Mecatrônica, Automação Industrial, Eletromecânica Industrial ou áreas correlatas reconhecidas pelo MEC.
- Capacitação obrigatória: Certificados válidos de NR-10, NR-33 e NR-35, quando aplicáveis.
- Experiência: Experiência em manutenção eletromecânica de ao menos um dos seguintes sistemas: bombeamento, motores elétricos, conjuntos motobomba, painéis elétricos, sistemas hidráulicos, equipamentos de saneamento ou infraestrutura industrial.

d) Auxiliar de Mecânico

- Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo.
- Experiência: Experiência em serviços de apoio à manutenção mecânica, eletromecânica ou hidráulica, sem necessidade de atestado.
- Capacitação obrigatória: Certificados válidos de NR-10, NR-33 e NR-35, quando aplicáveis.

4.3.9. A contratada deverá fornecer todos os veículos, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos de proteção coletiva – EPC e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

4.3.10. A estrutura mínima de veículos deverá contemplar, durante toda a vigência contratual, 03 (três) veículos utilitários tipo furgão compacto leve, em perfeitas condições de uso, segurança e operação.

4.3.11. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, compreendendo atividades de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, conforme programação estabelecida pelo SAMAE e demandas operacionais verificadas

durante a execução contratual.

4.3.12. A contratada deverá possuir capacidade técnica para execução de serviços em estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias, reservatórios, sistemas de bombeamento, painéis elétricos, sistemas de automação, instrumentação, telemetria, instalações elétricas prediais, sistemas de iluminação e demais ativos abrangidos pelo contrato.

4.3.13. O SAMAe permanecerá responsável pelo fornecimento regular dos materiais, equipamentos e peças de reposição necessários à execução dos serviços de manutenção. Excepcionalmente, em situações emergenciais devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização contratual, a contratada poderá ser acionada para aquisição de materiais de consumo e peças de reposição, observados os procedimentos, limites financeiros e critérios de ressarcimento estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.14. A contratada deverá atender integralmente às exigências ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança do trabalho aplicáveis à execução contratual, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da disponibilização de mão de obra e da execução dos serviços.

4.3.15. Considerando que os serviços possuem características padronizadas e podem ser objetivamente especificados por meio de requisitos usuais de mercado, o objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.16. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos, segurança operacional, economicidade, qualidade técnica e preservação do patrimônio público, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pelo SAMAe.

4.3.17. A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável às atividades objeto da contratação, incluindo o pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade eventualmente incidentes sobre as funções exercidas, quando exigidos pela legislação vigente ou por convenção coletiva de trabalho.

4.4. Da amostra obrigatória

4.4.1. Não será necessária a apresentação de amostras físicas.

4.5. Da subcontratação

4.5.1. Será admitida a subcontratação do objeto, conforme regras definidas nos itens abaixo.

4.5.1.1. A Contratada, na execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, nos termos fixados neste Edital, subcontratar exclusivamente os serviços detalhados abaixo:

a) Empresa especializada por hora técnica para manutenção em sistemas de instrumentação e automação.

4.5.2. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não irão modificar as obrigações contratuais e legais entre o SAMAe de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

4.5.3. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma

fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAЕ de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

4.5.4. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

4.5.5. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

4.5.6. A autorização para subcontratação dos serviços de automação, instrumentação e eletrônica industrial ficará condicionada à comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada.

4.5.7. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa CONTRATADA deverá apresentar para a fiscalização do contrato, previamente ao início dos serviços, a seguinte documentação da subcontratada:

4.5.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior em atividades compatíveis com manutenção de circuitos que contenham sistemas de automação industrial, instrumentação e equipamentos equivalentes;

4.5.8. A fiscalização do contrato poderá rejeitar a subcontratação quando verificar insuficiência da qualificação técnica apresentada ou incompatibilidade entre a experiência comprovada e os serviços pretendidos.

4.6. Da participação de consórcios

4.6.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital. A admissão de consórcios busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que, isoladamente, eventualmente não disponham de todos os recursos técnicos, operacionais ou econômico-financeiros necessários para atendimento integral do objeto, mas que, em conjunto, possuam capacidade para executar satisfatoriamente os serviços contratados.

4.6.2. A participação em consórcio mostra-se compatível com a natureza do objeto, que envolve atividades multidisciplinares relacionadas à manutenção predial, elétrica, mecânica, eletromecânica, hidráulica, hidromecânica, automação, instrumentação e apoio técnico de engenharia, podendo demandar a conjugação de diferentes especialidades técnicas.

4.6.3. A eventual constituição de consórcio não afastará a responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a Administração, nos termos da legislação aplicável, permanecendo todas integralmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços executados e pelos encargos decorrentes da contratação.

4.7. Garantia Contratual dos serviços

4.7.1. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada do objeto, a forma de remuneração contratual, a fiscalização permanente exercida pelo SAMAЕ e a avaliação de que tal exigência não se mostra necessária para mitigação dos riscos da contratação.

4.7.2. Independentemente da inexistência de garantia contratual, a CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados, devendo corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o SAMAЕ, todos os serviços que apresentarem falhas de execução, vícios, defeitos, inadequações técnicas ou que não atendam às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis ou às determinações da fiscalização.

4.7.3. A constatação de serviços executados de forma inadequada autorizará a fiscalização a determinar sua imediata correção, fixando prazo compatível com a complexidade da intervenção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, da glosa dos valores correspondentes e da responsabilização por eventuais danos causados ao patrimônio do SAMAE ou a terceiros.

4.7.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de vícios, defeitos ou falhas de execução constatados posteriormente, permanecendo responsável pela adequada qualidade técnica dos serviços durante toda a vigência contratual e pelos prazos de garantia legal aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Prazo de execução:

5.1.1. Os serviços serão executados sob gestão e fiscalização do SAMAE, mediante programação de atividades, Ordens de Serviço, planos de manutenção preventiva, solicitações operacionais e atendimentos emergenciais, conforme as necessidades identificadas nas unidades operacionais da autarquia.

5.1.2. A contratada deverá disponibilizar integralmente as equipes, veículos, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição e demais recursos previstos neste Termo de Referência durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas para execução dos serviços.

5.1.3. As atividades poderão compreender serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva, emergencial, instalação, substituição, montagem, desmontagem, adequação, inspeção, testes, diagnósticos, parametrizações e demais intervenções necessárias à operação, conservação e confiabilidade dos sistemas e instalações do SAMAE.

5.1.4. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização, observando os prazos estabelecidos, as condições operacionais das unidades e os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

5.1.5. O SAMAE disponibilizará à contratada acesso ao sistema informatizado de gestão de manutenção adotado pela autarquia para controle, emissão, acompanhamento e encerramento das Ordens de Serviço.

5.1.5.1. A contratada deverá utilizar obrigatoriamente o sistema disponibilizado pelo SAMAE para registro das atividades executadas, apontamento dos serviços realizados, atualização do status das Ordens de Serviço, lançamento de informações técnicas, registro de materiais aplicados, anexação de documentos, registros fotográficos e demais informações relacionadas à execução contratual.

5.1.5.2. Todas as intervenções realizadas pelas equipes deverão ser registradas no sistema de gestão disponibilizado pela fiscalização, observando os procedimentos, fluxos operacionais e padrões de cadastramento definidos pelo SAMAE.

5.1.5.3. O sistema informatizado constituirá ferramenta oficial de acompanhamento contratual, podendo seus registros ser utilizados para fins de fiscalização, medição, elaboração de relatórios gerenciais, avaliação da execução dos serviços e comprovação das atividades realizadas.

5.1.5.4. A contratada deverá manter os registros permanentemente atualizados no sistema, sendo responsável pela veracidade, consistência e rastreabilidade das informações inseridas.

5.1.5.5. Antes do início da execução contratual, o SAMAЕ poderá realizar treinamento operacional básico para utilização do sistema informatizado disponibilizado à contratada.

5.1.5.6. A eventual indisponibilidade temporária do sistema não eximirá a contratada da obrigação de registrar as atividades executadas, devendo os registros serem inseridos tão logo o sistema seja restabelecido.

5.1.6. Ao término de cada período de medição, a contratada deverá apresentar Relatório Mensal de Atividades contendo, no mínimo, os serviços executados, unidades atendidas, profissionais envolvidos, ocorrências registradas, materiais aplicados, pendências identificadas e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual, a critério da fiscalização do contrato alguns parâmetros poderão ser suprimidos ao longo do contrato.

5.1.7. A fiscalização realizará o acompanhamento da execução dos serviços, verificando a disponibilidade das equipes, o cumprimento das Ordens de Serviço, a qualidade dos serviços executados, o atendimento aos prazos estabelecidos e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

5.1.8. Os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o SAMAЕ.

5.1.9. A medição mensal será realizada com base na efetiva disponibilização das equipes previstas contratualmente, no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na validação dos serviços executados pela fiscalização.

5.1.10. A indisponibilidade injustificada de profissionais, veículos ou recursos mínimos exigidos contratualmente poderá ensejar glosa proporcional da medição mensal, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

5.1.11. Somente serão considerados aptos para pagamento os serviços efetivamente executados e formalmente aceitos pela fiscalização do contrato.

5.1.12. Para os serviços especializados de automação, instrumentação e eletrônica industrial executados sob demanda, a contratada deverá apresentar previamente relatório técnico preliminar contendo a descrição da intervenção, equipe a ser mobilizada, quantitativo estimado de horas técnicas necessárias e cronograma de execução. Quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.1.13. A execução dos serviços especializados previstos no item anterior dependerá de autorização formal da fiscalização do contrato, que avaliará a adequação técnica da proposta e o quantitativo estimado de horas apresentadas.

5.1.14. As horas técnicas referentes aos serviços especializados de automação, instrumentação e eletrônica industrial somente serão passíveis de medição e pagamento quando previamente autorizadas pela fiscalização e devidamente comprovadas mediante relatório técnico conclusivo.

5.1.15. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, registros fotográficos, laudos, relatórios ou quaisquer outras informações necessárias à verificação da adequada execução contratual.

5.1.16. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, resoluções do CONFEA e CREA, manuais dos fabricantes e demais requisitos técnicos aplicáveis.

5.1.17. Quando exigido pela legislação profissional, a contratada deverá providenciar e fornecer a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços executados, sem custos adicionais ao SAMAE.

5.1.18. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de conformidade pela fiscalização contratual, que poderá determinar correções, adequações e complementações sempre que identificar não conformidades.

5.1.19. Os serviços somente serão considerados concluídos após o aceite formal da fiscalização, condição necessária para aprovação da medição e processamento do pagamento correspondente.

5.2. Local de execução

5.2.1. Os serviços serão realizados em campo, abrangendo atualmente 84 Estações Elevatórias de Água (EAT e ERAT), 155 Estações Elevatórias de Esgoto (ERE e EEE), 2 Estações de Tratamento de Água (ETA) e 4 Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), além de reservatórios, captações, boosters, unidades administrativas, oficinas, almoxarifados e demais instalações operacionais do SAMAE.

5.2.2. Os serviços também poderão ser executados em vias públicas, passeios, áreas institucionais, imóveis públicos ou particulares, faixas de servidão, áreas operacionais externas, locais de intervenção decorrentes das atividades da autarquia e demais locais onde haja necessidade de atuação das equipes para manutenção, instalação, adequação, recuperação ou restabelecimento de sistemas, equipamentos e infra estruturas vinculadas às operações do SAMAE.

5.2.3. A relação de unidades apresentada possui caráter meramente referencial, podendo os serviços ser executados em quaisquer instalações existentes ou que venham a ser implantadas, incorporadas, ampliadas ou assumidas pelo SAMAE durante a vigência contratual.

5.2.4. Os serviços serão executados de forma presencial, por meio das equipes disponibilizadas pela contratada, abrangendo atividades de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e emergencial, inspeções, levantamentos em campo, diagnósticos, testes operacionais, instalações, substituições, montagens, desmontagens, adequações e demais intervenções necessárias à operação e conservação dos sistemas e instalações do SAMAE.

5.2.5. A execução dos serviços ocorrerá mediante programação da fiscalização, por meio de Ordens de Serviço, planos de manutenção preventiva, demandas operacionais ou acionamentos emergenciais, observadas as prioridades estabelecidas pelo SAMAE.

5.2.6. As ocorrências emergenciais que possam comprometer a continuidade dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário ou a segurança das instalações deverão receber atendimento prioritário, observados os procedimentos operacionais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.7. Para os serviços especializados de automação, instrumentação e eletrônica industrial executados sob demanda, a contratada deverá apresentar previamente à fiscalização relatório técnico preliminar contendo a descrição da intervenção, diagnóstico inicial, equipe a ser mobilizada, quantitativo estimado de horas técnicas necessárias para execução dos serviços e cronograma previsto.

5.2.8. A execução dos serviços especializados previstos no item anterior dependerá de autorização formal da fiscalização do contrato, que avaliará a adequação técnica da proposta, a razoabilidade das horas estimadas e a compatibilidade dos recursos apresentados.

5.2.9. Os serviços especializados de automação, instrumentação e eletrônica industrial somente poderão ser iniciados após autorização expressa da fiscalização, sendo vedada a medição ou cobrança de horas executadas sem prévia autorização da Administração, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela fiscalização.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos serviços

7.1. Os serviços serão medidos mensalmente, com base na efetiva disponibilização das equipes, veículos e recursos mínimos previstos contratualmente, no cumprimento das Ordens de Serviço emitidas, nos registros inseridos no sistema informatizado de gestão de manutenção disponibilizado pelo SAMAEE, nos relatórios mensais de atividades e na validação dos serviços executados pela fiscalização do contrato.

7.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato mediante verificação da disponibilidade das equipes, veículos, recursos operacionais contratados, execução das atividades programadas e apresentação da documentação necessária à medição do período, para posterior conferência de sua conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

7.1.2. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, determinações da fiscalização ou demais exigências deste Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua correção, complementação ou reexecução no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para o SAMAEE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços, da conformidade das atividades realizadas, da regularidade da documentação apresentada e do cumprimento das obrigações contratuais, mediante aceite formal da fiscalização.

7.1.4. A contratada deverá encaminhar mensalmente os registros de ponto dos profissionais vinculados ao contrato, bem como eventuais justificativas relativas a horas extraordinárias, compensações, ausências, afastamentos ou

inconsistências de apontamento, devidamente assinados pelo preposto responsável.

7.1.5. Os serviços especializados de automação, instrumentação e eletrônica industrial contratados por demanda serão medidos com base nas horas efetivamente executadas, desde que previamente autorizadas pela fiscalização e devidamente comprovadas mediante relatórios técnicos e demais documentos comprobatórios exigidos pelo contrato.

7.1.6. Ao término de cada período de medição, a contratada deverá apresentar Relatório Mensal de Atividades contendo, no mínimo, os serviços executados, unidades atendidas, profissionais envolvidos, ocorrências registradas, materiais aplicados, pendências identificadas e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual.

7.1.7. Após a aprovação da medição pela fiscalização do contrato, a contratada ficará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para faturamento dos serviços prestados.

7.1.8. As Notas Fiscais referentes aos serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês deverão ser apresentadas até o décimo dia do mês subsequente.

7.1.9. Para fins de faturamento, deverão ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal:

- a) Relatório Mensal de Atividades aprovado pela fiscalização;
- b) Registros de ponto dos profissionais vinculados ao contrato;
- c) Relação dos trabalhadores que atuaram na execução contratual durante o período faturado, em atendimento às exigências de transparência da Administração Pública;
- d) Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para comprovação da execução contratual.

7.1.10. A relação de trabalhadores deverá ser emitida em papel timbrado da contratada e assinada digitalmente pelo responsável legal da empresa, contendo obrigatoriamente:

- a) identificação da contratada, incluindo razão social, CNPJ e endereço completo;
- b) número do contrato administrativo;
- c) período de execução dos serviços objeto da medição;
- d) nome completo, CPF com mascaramento parcial dos dígitos, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e função exercida pelos profissionais que atuaram no período;
- e) data de emissão do documento.

7.1.11. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a certificação da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.

7.1.12. O prazo para certificação da Nota Fiscal será de até 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento, desde que toda a documentação exigida tenha sido apresentada de forma regular.

7.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, disponibilidade das

equipes ou conformidade dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de documento fiscal relativo à parcela incontroversa da execução contratual.

7.1.14. O prazo para saneamento de inconsistências identificadas na execução dos serviços, na documentação apresentada ou nos documentos fiscais não será computado para fins de recebimento definitivo, certificação da despesa ou liquidação do pagamento.

7.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela segurança das instalações, pela adequação técnica das intervenções realizadas e pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e profissionais aplicáveis ao objeto contratado.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando que:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a efetiva execução, medição e aceite definitivo do produto ou fase correspondente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada. O prazo para certificação da Nota Fiscal será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

7.3.2 Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.3 No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

7.3.4 O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.3.5 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

7.3.6 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2. Será adotado tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

8.1.3. Será concedido benefício de regionalidade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observada a legislação vigente e as regulamentações aplicáveis.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025., salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.2.8. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada. Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica art. 67

8.2.4.1. A qualificação técnica será comprovada nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, mediante a apresentação de:

8.2.4.2. **CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DA EMPRESA:** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA em nome do licitante, com validade na data da apresentação da proposta. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho da empresa será exigido, previamente, à celebração do contrato.

8.2.4.3. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:** declaração do responsável técnico, ou da equipe de profissionais responsáveis técnicos, indicado(s) pela proponente, indicando sua disponibilidade e concordando com a sua(s) responsabilidade(s) técnica(s) perante os serviços/obra.

8.2.4.4. **CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DO PROFISSIONAL INDICADO:** Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional indicado pela empresa como responsável técnico pelo objeto, emitido pelo CREA em nome do licitante, com validade na data da apresentação da proposta.

8.2.4.5. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de ao menos 1 (um) Atestado(s) de Qualificação Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da Certidão de Acervo Operacional (CAO), que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART/RRT) registrada(s), comprovando que a proponente executou objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

8.2.4.6. Para fins de compatibilidade técnica, somente serão considerados válidos os atestados que demonstrem a execução de serviços de manutenção eletromecânica em sistemas de infraestrutura operacional ou industrial, abrangendo, isolada ou conjuntamente, equipamentos eletromecânicos, sistemas de bombeamento, estações elevatórias, estações de tratamento de água ou esgoto, painéis elétricos, sistemas de automação, instrumentação, telemetria e instalações elétricas industriais.

8.2.4.7. Não serão considerados suficientes, para atendimento deste requisito, atestados que comprovem exclusivamente serviços de manutenção predial, elétrica predial, hidráulica predial, construção civil ou atividades correlatas que não envolvam sistemas eletromecânicos de infraestrutura operacional ou industrial.

8.2.4.8. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.4.9. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante declaração de disponibilidade de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA/CAU, por execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado.

8.2.4.10. O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão. Este profissional(ais) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) da Declaração de Disponibilidade.

8.2.4.11. Para assinatura do contrato, o vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do serviço, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

9.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

9.1.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

9.1.3. Não transferir o total do objeto deste Termo de Referência, a subcontratação é permitida em acordo com a descrição deste documento.

9.1.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos itens entregues;

9.1.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.1.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de

Referência, sem prévia autorização do Contratante;

9.1.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

9.1.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

9.1.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

9.1.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9.1.17. Constitui obrigação da contratada arcar integralmente com os custos decorrentes da execução contratual, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, benefícios legais e convencionais, bem como adicionais de insalubridade e periculosidade eventualmente aplicáveis aos profissionais alocados ao contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DE REGISTRO, CONTRATAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA E CAPACITAÇÃO EXIGIDA

9.2.1. Responsabilizar inteiramente pelos trabalhadores terceirizados (titulares e substitutos), devendo pertencer ao quadro de pessoal da empresa;

9.2.2. A Contratada ficará encarregada de selecionar e preparar rigorosamente o empregado para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

9.2.3. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar registrados, devendo antes do início da execução dos serviços, passar por exame médico para comprovar a aptidão para desempenhar as funções dentro do local de trabalho. Deverão ser cumpridas também todas as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias;

9.2.4. Em caso de eventual renovação contratual (caso permitido), os exames médicos dos funcionários da empresa CONTRATADA deverão ser realizados anualmente, devendo os ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) dos funcionários serem apresentados junto com o restante da documentação exigida no processo de renovação contratual;

9.2.5. Em caso de admissão de novos funcionários que porventura venham a substituir outros profissionais, a CONTRATADA deverá realizar o registro do novo funcionário em carteira de trabalho, realizar o exame médico para atestar a aptidão do desempenho de suas funções, devendo estes documentos serem apresentados aos Gestores da contratação, de modo que possam ser arquivados junto com a documentação do processo licitatório. Somente após ter sido entregue a documentação referente ao novo funcionário é que ele poderá prestar serviço pela CONTRATADA junto ao Samae;

9.2.6. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

9.2.6.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.2.6.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

9.2.6.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.2.6.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.2.6.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.2.6.6. A contratada deverá apresentar, para todos os profissionais vinculados à execução contratual, os certificados de capacitação, treinamentos e habilitações exigidos pela legislação vigente e pelas atividades efetivamente desempenhadas, observando os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.7. Para os profissionais que atuarem em instalações e serviços em eletricidade, deverá ser apresentado certificado válido de capacitação em Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – NR-10, incluindo curso básico e complementar SEP quando aplicável às atividades executadas.

9.2.8. Para os profissionais que realizarem atividades em altura, deverá ser apresentado certificado válido de capacitação em Trabalho em Altura – NR-35.

9.2.9. Para os profissionais que realizarem atividades em espaços confinados, deverá ser apresentado certificado válido de capacitação em Espaços Confinados – NR-33, compatível com a função exercida, incluindo trabalhador autorizado, vigia ou supervisor de entrada, conforme aplicável.

9.2.10. Os profissionais/empresa subcontratada que atuarem em sistemas de automação, instrumentação, telemetria, controladores lógicos programáveis – CLP, inversores de frequência, redes industriais ou sistemas supervisórios deverão comprovar capacitação técnica compatível com as atividades desenvolvidas, mediante apresentação de certificados de cursos, treinamentos especializados ou documentação equivalente emitida por instituição de ensino, fabricante ou entidade reconhecida.

9.2.12. Todos os certificados, treinamentos, habilitações e reciclagens exigidos pela legislação trabalhista e normas regulamentadoras deverão permanecer válidos durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada promover sua renovação antes do vencimento e apresentar a documentação atualizada sempre que solicitado pela fiscalização.

9.2.13. A fiscalização contratual poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos certificados, registros de treinamento, fichas de entrega de equipamentos de proteção individual, autorizações de trabalho e demais documentos relacionados à capacitação e habilitação dos profissionais vinculados ao contrato.

9.2.14. A ausência, vencimento ou irregularidade de qualquer treinamento, certificação ou habilitação obrigatória impedirá a atuação do profissional nas atividades correspondentes até sua regularização, sem prejuízo das demais penalidades contratuais cabíveis.

9.2.15. Antes do início das atividades nas unidades do SAMAE, todos os profissionais deverão participar de integração de segurança, procedimentos operacionais e orientações específicas relativas aos riscos existentes nas instalações, conforme programação estabelecida pela fiscalização contratual.

9.2.16. Os profissionais técnicos disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades compatíveis com a função exercida, cabendo à contratada manter documentação comprobatória à disposição da fiscalização durante toda a vigência contratual e apresentar a comprovação antes do início dos trabalhos para a fiscalização.

9.2.17. Os profissionais indicados para compor as equipes mínimas exigidas neste Termo de Referência deverão exercer exclusivamente as funções para as quais foram designados, não sendo admitido o acúmulo de funções para fins de atendimento da composição mínima exigida.

9.2.18. Um mesmo profissional não poderá ser simultaneamente indicado para compor mais de uma equipe, nem ser utilizado para atender cumulativamente diferentes funções previstas na estrutura mínima contratada.

9.2.19. A vedação ao acúmulo de funções aplica-se, inclusive, aos profissionais responsáveis pelas funções de Eletricista de Manutenção, Ajudante de Eletricista, Técnico Eletromecânico, Auxiliar de Mecânico e Engenheiro Eletricista ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação, quando exigidos no contrato.

9.2.20. Eventuais profissionais adicionais disponibilizados pela contratada poderão exercer atividades de apoio compatíveis com sua qualificação, sem prejuízo da manutenção integral da composição mínima exigida neste Termo de Referência.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À DISPONIBILIDADE DAS EQUIPES, JORNADA, AO PONTO E À ASSIDUIDADE

9.3.1. Fornecer mão de obra devidamente capacitada para a execução dos serviços solicitados, acompanhando os servidores do SAMAE. Os serviços poderão ser realizados em qualquer horário e em qualquer dia da semana, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme a natureza, a urgência e as necessidades operacionais das atividades, respeitando o **limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, devendo a Contratada garantir a disponibilidade de pessoal sempre que requisitado para o atendimento das demandas do SAMAE.

9.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe nos seguintes horários, salvo compensação de horas ou alteração por solicitação da fiscalização do contrato:

9.3.2.1. Segunda à sexta: 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00;

9.3.2.2. Sábado: 8:00 às 12:00.

9.3.2.3. Poderá ocorrer solicitações de atendimentos de plantão e sobreaviso em finais de semana e feriados.

9.3.2.4. Os horários poderão ser ajustados conforme demanda da CONTRATANTE.

9.3.3. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

9.3.4. O profissional selecionado pela CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

9.3.4.1. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.3.4.2. Apresentar boa comunicação, boa desenvoltura, presteza e cortesia no atendimento, iniciativa e polidez;

9.3.4.3. Apresentar-se no local do serviço pontualmente e devidamente uniformizado e identificado.

9.3.5. O registro de trabalho dos funcionários da empresa CONTRATADA deverá ser feito através de sistema aprovado pela legislação vigente, cujo equipamento deverá ser instalado na sede central do Samae, na sala da coordenação de eletromecânica e automação operacional, para que seja feito o registro e consequente controle da jornada de trabalho de cada funcionário que irá prestar os serviços;

9.3.6. O sistema de ponto deverá ser capaz de gerar um relatório mensal contendo o período de trabalho executado por cada funcionário da CONTRATADA, sendo que este relatório deverá ser apresentado durante o período de faturamento dos serviços prestados, permitindo que seja possível calcular as horas de trabalho executadas pelos funcionários da CONTRATADA;

9.3.7. Somente serão aceitas edições manuais no sistema de ponto mediante justificativa;

9.3.8. Em caso de execução de trabalho além do horário normal de expediente em dias úteis, bem como execução de trabalho em feriados, finais de semana e/ou horário noturno, estes serviços considerados extraordinários também deverão ser registrados através do sistema de ponto, e posteriormente justificados em relatório próprio a ser produzido pela CONTRATADA, assinado pelo preposto da Contratada, a ser apresentado durante o período de faturamento dos serviços. Todas as horas extraordinárias deverão ocorrer apenas por solicitação da fiscalização do contrato;

9.3.9. O(s) relatório(s) contendo as justificativas deverá ser encaminhado juntamente com o(s) relatório(s) de registro de ponto gerado pelo sistema de ponto, devendo todas as justificativas conter informações detalhadas como local da execução do trabalho realizado, Ordem de Serviço executada, nome e assinatura do coordenador responsável pela solicitação/acompanhamento deste serviço adicional de trabalho;

9.3.10. Os profissionais alocados nas equipes permanentes deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual. Na hipótese de desligamento, demissão, afastamento previdenciário, licença superior a 10 (dez) dias, férias, transferência ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da prestação dos serviços por período prolongado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do profissional por outro de qualificação técnica equivalente ou superior, no prazo máximo de 5 dias úteis, contadas da ciência do afastamento.

9.3.11. Nos casos de faltas eventuais, atestados médicos de curta duração, ausências justificadas ou impedimentos temporários inferiores a 10 (dez) dias, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços mediante remanejamento interno de pessoal ou outra solução operacional adequada, sem prejuízo ao atendimento das demandas da CONTRATANTE.

9.3.12. Para atendimentos emergenciais, a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente profissional habilitado e compatível com a atividade requerida, independentemente da composição da equipe permanente, de forma a assegurar a continuidade operacional dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e instalações prediais.

9.3.13. Excepcionalmente, mediante justificativa formal devidamente fundamentada e aceita pela fiscalização do contrato, o prazo para substituição poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo à execução dos serviços e à

continuidade operacional das unidades do SAMAE.

9.3.14. Em caso de substituição definitiva de profissional, a fiscalização deverá ser comunicada com no mínimo 10 dias de antecedência, a documentação encaminhada para aprovação da gestão contratual e as condições de contratação e qualificação profissional deverão ser mantidas inalteradas ao longo de todo contrato.

9.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À CHEFIA, À COORDENAÇÃO E À RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

9.4.1. Nomear preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O preposto indicado pode ser integrante de uma das equipes;

9.4.2. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

9.4.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) empregado(s), acidentado ou com mal súbito, por meio do preposto indicado;

9.4.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

9.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À SEGURANÇA, À SAÚDE E AOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

9.5.1. Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na execução dos serviços;

9.5.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício;

9.5.3. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPI- equipamento de proteção individual e EPC- equipamento de proteção coletivo), quando da execução dos serviços;

9.5.4. Apresentar Certificado de Participação do treinamento da NR-35 - Trabalho em Altura e NR-33 - Norma para trabalhos confinados;

9.5.5. Disponibilizar calçado de segurança para todos os funcionários, de uso obrigatório na execução dos serviços;

9.5.6. Apresentar cópia, mediante solicitação, do registro de treinamento para a utilização de EPI e das fichas de registro de entrega dos funcionários que venham a prestar serviço no Samae;

9.5.7. Fornecer ao seu empregado uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, mantendo seu profissional uniformizado e identificado através de crachá, com fotografia recente durante a prestação dos serviços, além de fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's – básicos para a execução dos serviços (capacetes, óculos de proteção, protetores auditivos e outros que se fizerem necessários);

9.5.8. Fornecer todos os EPIs necessários para efetuar o trabalho em piso térreo e serviços em altura e quaisquer

outros equipamentos que se faça necessário para execução do serviço solicitado pela CONTRATANTE, inclusive cinto de segurança modelo paraquedista que atenda a NR-35;

9.5.9. Zelar pela segurança individual e coletiva, disponibilizando equipamentos de proteção apropriados (EPI - equipamento de proteção individual e EPC - equipamento de proteção coletivo), quando da execução dos serviços. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de que os trabalhadores possuem treinamento em conformidade à NR-18;

9.5.10. Apresentar cópia do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), devidamente atualizados, para análise e acompanhamento pela equipe de segurança do trabalho do SAMAE ou pelo servidor responsável pela gestão contratual.

9.5.11. Apresentar cópia do Registro e do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os funcionários designados para a execução dos serviços, comprovando aptidão para trabalhos em altura, antes do início das atividades.

9.5.12. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), no prazo máximo de cinco dias úteis após a ocorrência de qualquer acidente de trabalho ou de trajeto envolvendo os empregados vinculados à execução contratual.

9.5.13. Apresentar Certificado de Participação em treinamento da NR-33 (Trabalhos em Espaços Confinados), válido e compatível com as atividades desempenhadas pelos trabalhadores indicados.

9.5.14. O não atendimento a estas exigências impedirá o início das atividades, sem qualquer ônus para o SAMAE, assim como incorrerá em penalidades contratuais conforme definido em disposição específica neste edital.

9.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À CONDUTA, À DISCIPLINA E À LIMPEZA

9.6.1. Instruir e fazer cumprir que os funcionários mantenham conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços;

9.6.2. Instruir e fazer cumprir normas quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.6.3. Instruir e fazer cumprir que os funcionários mantenham a limpeza dos locais de realização dos serviços e seus arredores após a conclusão dos trabalhos, assim como a limpeza e organização dos equipamentos e das ferramentas após o encerramento dos trabalhos diários;

9.6.4. O Samae poderá a qualquer momento exigir a substituição de qualquer profissional, caso entenda que esses não atendam de maneira satisfatória os serviços solicitados pelo Samae;

9.6.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão manter disciplina nos locais dos serviços;

9.6.6. Em caso de conduta não compatível, a CONTRATADA deverá, após notificação da CONTRATANTE, retirar qualquer empregado que apresente conduta considerada inconveniente pela Administração do Samae;

9.6.7. Fornecer uniforme completo aos seus funcionários, composto por camisa e calça, de modo a garantir sua adequada identificação como prestadores de serviço do SAMAE.

9.6.8. A calça deverá possuir cor diversa da utilizada pelos servidores do SAMAE (adotada a cor azul)

9.6.9. O uniforme deverá conter a identificação visível com o nome da empresa contratada, devendo ser utilizado

integralmente durante todo o período de execução dos serviços.

9.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.7.1. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

9.7.2. Diante da imprevisibilidade referente a execução de todos os serviços no horário normal de trabalho, em caso de eventual necessidade de término de serviço que venha a ultrapassar o horário normal de trabalho diário especificado, as horas adicionais de trabalho também poderão ser acrescidas as horas normais de trabalho;

9.7.3. As horas suplementares que excederem a duração normal de trabalho serão compensadas como hora normal, por meio de banco de horas, desde que devidamente justificados pela empresa contratada e aceitas pelo Samae. Em caso de serviços extraordinários e emergências, os serviços serão pagos conforme descrito em planilha orçamentária, desde que devidamente solicitados e autorizados pela fiscalização do contrato;

9.7.4. A compensação de horas deverá ocorrer mediante comum acordo entre a Contratada e o SAMAE, observando as necessidades operacionais da autarquia e as disposições legais aplicáveis, não sendo admitida compensação unilateral pela empresa sem prévia anuência da Administração.

9.7.5. Além da escala semanal normal de trabalho em dias úteis especificada, as coordenadorias que vierem a se utilizar dos serviços poderão, eventualmente, solicitar o trabalho de funcionários da empresa CONTRATADA em finais de semana, feriados e/ou horário noturno, sendo que esta necessidade da utilização em eventuais horários extraordinários deverá ser comunicada com antecedência à empresa CONTRATADA, de modo que possa haver negociação entre as partes referente a disponibilização de funcionário para prestarem serviço em finais de semana, feriados e/ou horários alternativos. As horas extraordinárias serão devidamente remuneradas conforme planilha orçamentária;

9.7.6. Fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços conforme descrito 1.13.24 deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.7.7. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

9.7.8. Não será permitido o armazenamento de materiais, equipamentos, ferramentas ou quaisquer outros itens de propriedade da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, local adequado para sua guarda e conservação, sujeitando-se à ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE para verificação do cumprimento desta obrigação.

9.7.9. Reparar os serviços executados que não atenderem às exigências especificadas, segundo instruções da FISCALIZAÇÃO e da maneira que esta determinar, e as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA;

9.7.10. Executar as obras e serviços em vias públicas com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite. Toda a sinalização utilizada nos locais deverá sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. A CONTRATADA deverá manter a sinalização até o final da obra.

9.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E LEGAIS

9.8.1. Os serviços terceirizados a serem contratados em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e

as obrigações existentes entre os empregados designados à sua execução e a empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme dispõe o artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;

9.8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o artigo 125, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021;

9.8.3. Deverão ser mantidas durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a administração pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido pelo gestor do contrato os comprovantes de regularidade fiscal.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio de representantes da Coordenadoria de Eletromecânica e Automação.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente à execução dos serviços;

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.139.763,70 (hum milhão, cento e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelos recursos e dotações orçamentárias do exercício correlato.

13. DOCUMENTOS PRÉVIOS ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS

13.1. Antes da emissão da Ordem de Serviço e do início efetivo dos trabalhos, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato os seguintes documentos:

13.1.1. Plano de Trabalho Inicial contendo, no mínimo, composição das equipes, relação nominal dos

profissionais, estrutura de atendimento, identificação dos veículos, canais de comunicação, metodologia de execução dos serviços, fluxo de atendimento das demandas e cronograma de mobilização.

13.1.2. Relação dos profissionais que atuarão na execução contratual, contendo nome, função, formação, experiência profissional, treinamentos realizados e certificados de capacitação, assim como a documentação comprovando as informações prestadas.

13.1.3. Comprovação da existência do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

13.1.4. Apresentação dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO válidos dos profissionais inicialmente designados para execução dos serviços.

13.1.5. Apresentação dos certificados de treinamentos obrigatórios aplicáveis às atividades contratadas, incluindo, quando aplicável, NR-10, NR-33, NR-35 e demais capacitações exigidas pela legislação vigente.

13.1.6. Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais alocados ao contrato.

13.1.7. Relação dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços, acompanhada dos respectivos documentos de licenciamento.

13.1.8. Relação das ferramentas, equipamentos de medição, instrumentos de teste e demais recursos operacionais disponibilizados para execução contratual.

13.1.9. Relação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC disponibilizados às equipes.

13.1.10. Quadro contendo a relação dos profissionais, formação, treinamentos, certificados, tempo de experiência e função desempenhada.

13.1.11. Indicação formal do preposto responsável pela gestão operacional do contrato, contendo telefone e endereço eletrônico para contato.

13.1.12. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior em atividades compatíveis com manutenção de circuitos que contenham sistemas de automação industrial, instrumentação e equipamentos equivalentes;

14. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

14.1.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região.

14.1.2. Comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico indicado para o contrato.

14.1.3. Declaração de que possui estrutura operacional compatível com a execução do objeto contratado, incluindo recursos humanos, veículos, ferramentas e equipamentos necessários ao atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

14.1.4. Apresentar os documentos de escolaridade, certificados de capacitação, atestados de experiência

profissional, para os profissionais técnicos eletrotécnicos e eletromecânicos, e comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa, devendo manter tais requisitos durante toda a vigência contratual.

ANEXO I**MODELO PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**EMPRESA (nome da empresa)
CNPJ N.º : XXXXXXXXXXXXXXXX**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dd/mm/aaaa)	/ /
B	Processo Licitatório (Tipo/Número)	
C	Município / Unidade da Federação	
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A	Tipo de serviço	
B	Unidade de medida	
C	Quantidade a controlar	
D	Carga horária semanal	

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

A	Tipo de serviço	
B	Salário normativo da categoria profissional	
C	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
D	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
1.1	Salário Base (inciso II artigo 1º da Lei 7.530/2017)		
1.2	Adicional de periculosidade (especificar)		
1.3	Adicional de insalubridade (especificar)		
1.4	Adicional noturno		
1.5	Hora noturna adicional (especificar)		
1.6	Adicional hora extra (hora extra c/ adicional de 100%)		
1.7	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1			

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.1	Auxílio Transporte	
2.2	Auxílio refeição (em forma de ticket)	
2.3	Assistência médica e familiar	
2.4	Auxílio creche	
2.5	Seguro de vida, invalidez e funeral	
2.6	Benefício Social Familiar	
2.7	Outros (especificar)	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS - MÓDULO 2		

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
3.1	Uniformes (inclui todos os itens que compõem o uniforme do empregado - Anexo III)	
3.2	Materiais (especificar)	
3.3	Equipamentos (Equipamentos Proteção Individual - Transportado do Anexo II)	
3.4	Outros (relógio biométrico - Transportado do Anexo IV)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS - MÓDULO 3		

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
4.1.1	Previdência Social - INSS (Art. 22, Inciso I da Lei n.º 8.212/91)		
4.1.2	SESI ou SESC (Art. 3º Lei n.º 8.036/90)		
4.1.3	SENAI ou SENAC (Decreto n.º 2.318/86)		
4.1.4	INCRA (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)		
4.1.5	Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82)		
4.1.6	Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS (Art. 15 Lei n.º 8.030/90 e art. 7º, III, CF)		
4.1.7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho - SAT (Decreto n.º 6.957/09)		
4.1.8	Serviço à Pequena e Média Empresa-SEBRAE (Art. 8º L 8.029/90 e n.º 8154/90)		
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - SUBMÓDULO 4.1			
Obs: Percentuais incidentes sobre o total da remuneração			

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO			
4.2 - 13º SALÁRIO		%	VALOR R\$)
4.2.1	13º Salário		
	Subtotal		
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre subtotal anterior		
	TOTAL DE 13º SALÁRIO - SUBMÓDULO 4.2		
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE/PATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
4.3.1	Afastamento Maternidade (remuneração paga pelo INSS)		
4.3.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre valor anterior		
	TOTAL DE AFASTAMENTO MATERNIDADE - SUBMÓDULO 4.3		
SUBMÓDULO 4.4 - RESCISÃO:			
4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO:		%	VALOR R\$)
4.4.1	Aviso prévio indenizado (percentual incidente sobre total remuneração-modulo 1)		
4.4.2	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)		
4.4.3	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)		
4.4.4	Aviso prévio trabalhado (percentual incidente sobre total remuneração-modulo 1)		
4.4.5	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)		
4.4.6	Multa do FGTS s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)		
	TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO - SUBMÓDULO 4.4		
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5 COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR R\$)
4.5.1	Férias e terço constitucional de férias		
4.5.2	Ausência por doença		
4.5.3	Licença paternidade		
4.5.4	Ausências legais		
4.5.5	Ausência por acidente de trabalho		

4.5.6	Outros (especificar)		
	SUBTOTAL		
4.5.7	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição de profissional ausente		
	TOTAL DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE - SUBMÓDULO 4.5		

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - total submódulo 4.1	
4.2	13º Salário - total do submódulo 4.2	
4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade - total do submódulo 4.3	
4.4	Custo de Rescisão - total do submódulo 4.4	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente - total do submódulo 4.5	
4.6	Outros (especificar)	
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - MÓDULO 4	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

Submódulo 5.1 - CUSTOS INDIRETOS		%	VALOR (R\$)
5.1.1	Custos Indiretos (despesas administrativas/Operacionais)		
5.1.2	Outras despesas (especificar)		
	SUBTOTAL MÓDULO 5.1		

SUBMÓDULO 5.2 - LUCRO		%	VALOR (R\$)
-----------------------	--	---	-------------

5.2.1	Lucro (incidente sobre módulos 1+2+3+4+5.1)		
	SUBTOTAL MÓDULO 5.2		

SUBMÓDULO 5.3 - TRIBUTOS (INCIDE SOBRE OS MÓDULOS 1+2+3+4+5.1+5.2)		%	VALOR (R\$)
5.3.1	ISSQN ou ISS		
5.3.2	COFINS		
5.3.3	PIS		
5.3.4	Outros (especificar)		

SUBTOTAL MÓDULO 5.3		
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - MÓDULO 5		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
2	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	
3	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
	Subtotal (1+2+3+4)	
5	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO	

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E A EMPRESA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pela sua Diretora Presidente Ana Carolina Bornemann Silveira Figur, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026**, homologado em ____/____/2026, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA, MECÂNICA, ELETROMECHANICA, AUTOMAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPES TÉCNICAS PERMANENTES, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL – SAMAE**, de acordo com as especificações constantes no edital.

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor unitário	Valor total

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total da contratação estimada é de R\$..... (.....).

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 nº 10.022/2025:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	3.3.90	34	1.753.7000.0438

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

3.1.1. Os serviços serão executados sob gestão e fiscalização do SAMAE, mediante programação de atividades, Ordens de Serviço, planos de manutenção preventiva, solicitações operacionais e atendimentos emergenciais, conforme as necessidades identificadas nas unidades operacionais da autarquia.

3.1.2. A contratada deverá disponibilizar integralmente as equipes, veículos, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição e demais recursos previstos neste Termo de Referência durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas para execução dos serviços.

3.1.3. As atividades poderão compreender serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva, emergencial, instalação, substituição, montagem, desmontagem, adequação, inspeção, testes, diagnósticos, parametrizações e demais intervenções necessárias à operação, conservação e confiabilidade dos sistemas e instalações do SAMAE.

3.1.4. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização, observando os prazos estabelecidos, as condições operacionais das unidades e os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

3.1.5. O SAMAE disponibilizará à contratada acesso ao sistema informatizado de gestão de manutenção adotado pela autarquia para controle, emissão, acompanhamento e encerramento das Ordens de Serviço.

3.1.5.1. A contratada deverá utilizar obrigatoriamente o sistema disponibilizado pelo SAMAE para

registro das atividades executadas, apontamento dos serviços realizados, atualização do status das Ordens de Serviço, lançamento de informações técnicas, registro de materiais aplicados, anexação de documentos, registros fotográficos e demais informações relacionadas à execução contratual.

3.1.5.2. Todas as intervenções realizadas pelas equipes deverão ser registradas no sistema de gestão disponibilizado pela fiscalização, observando os procedimentos, fluxos operacionais e padrões de cadastramento definidos pelo SAMAe.

3.1.5.3. O sistema informatizado constituirá ferramenta oficial de acompanhamento contratual, podendo seus registros ser utilizados para fins de fiscalização, medição, elaboração de relatórios gerenciais, avaliação da execução dos serviços e comprovação das atividades realizadas.

3.1.5.4. A contratada deverá manter os registros permanentemente atualizados no sistema, sendo responsável pela veracidade, consistência e rastreabilidade das informações inseridas.

3.1.5.5. Antes do início da execução contratual, o SAMAe poderá realizar treinamento operacional básico para utilização do sistema informatizado disponibilizado à contratada.

3.1.5.6. A eventual indisponibilidade temporária do sistema não eximirá a contratada da obrigação de registrar as atividades executadas, devendo os registros serem inseridos tão logo o sistema seja restabelecido.

3.1.6. Ao término de cada período de medição, a contratada deverá apresentar Relatório Mensal de Atividades contendo, no mínimo, os serviços executados, unidades atendidas, profissionais envolvidos, ocorrências registradas, materiais aplicados, pendências identificadas e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual, a critério da fiscalização do contrato alguns parâmetros poderão ser suprimidos ao longo do contrato.

3.1.7. A fiscalização realizará o acompanhamento da execução dos serviços, verificando a disponibilidade das equipes, o cumprimento das Ordens de Serviço, a qualidade dos serviços executados, o atendimento aos prazos estabelecidos e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

3.1.8. Os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o SAMAe.

3.1.9. A medição mensal será realizada com base na efetiva disponibilização das equipes previstas contratualmente, no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na validação dos serviços executados pela fiscalização.

3.1.10. A indisponibilidade injustificada de profissionais, veículos ou recursos mínimos exigidos contratualmente poderá ensejar glosa proporcional da medição mensal, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

3.1.11. Somente serão considerados aptos para pagamento os serviços efetivamente executados e formalmente aceitos pela fiscalização do contrato.

3.1.12. Para os serviços especializados de automação, instrumentação e eletrônica industrial executados sob demanda, a contratada deverá apresentar previamente relatório técnico preliminar contendo a descrição da

intervenção, equipe a ser mobilizada, quantitativo estimado de horas técnicas necessárias e cronograma de execução. Quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.1.13. A execução dos serviços especializados previstos no item anterior dependerá de autorização formal da fiscalização do contrato, que avaliará a adequação técnica da proposta e o quantitativo estimado de horas apresentadas.

3.1.14. As horas técnicas referentes aos serviços especializados de automação, instrumentação e eletrônica industrial somente serão passíveis de medição e pagamento quando previamente autorizadas pela fiscalização e devidamente comprovadas mediante relatório técnico conclusivo.

3.1.15. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, registros fotográficos, laudos, relatórios ou quaisquer outras informações necessárias à verificação da adequada execução contratual.

3.1.16. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, resoluções do CONFEA e CREA, manuais dos fabricantes e demais requisitos técnicos aplicáveis.

3.1.17. Quando exigido pela legislação profissional, a contratada deverá providenciar e fornecer a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços executados, sem custos adicionais ao SAMAE.

3.1.18. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de conformidade pela fiscalização contratual, que poderá determinar correções, adequações e complementações sempre que identificar não conformidades.

3.1.19. Os serviços somente serão considerados concluídos após o aceite formal da fiscalização, condição necessária para aprovação da medição e processamento do pagamento correspondente.

3.2. Os serviços serão realizados em campo, abrangendo atualmente 84 Estações Elevatórias de Água (EAT e ERAT), 155 Estações Elevatórias de Esgoto (ERE e EEE), 2 Estações de Tratamento de Água (ETA) e 4 Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), além de reservatórios, captações, boosters, unidades administrativas, oficinas, almoxarifados e demais instalações operacionais do SAMAE.

3.3. Os serviços também poderão ser executados em vias públicas, passeios, áreas institucionais, imóveis públicos ou particulares, faixas de servidão, áreas operacionais externas, locais de intervenção decorrentes das atividades da autarquia e demais locais onde haja necessidade de atuação das equipes para manutenção, instalação, adequação, recuperação ou restabelecimento de sistemas, equipamentos e infra estruturas vinculadas às operações do SAMAE.

3.4. A relação de unidades apresentada possui caráter meramente referencial, podendo os serviços ser executados em quaisquer instalações existentes ou que venham a ser implantadas, incorporadas, ampliadas ou assumidas pelo SAMAE durante a vigência contratual.

3.5. Os serviços serão executados de forma presencial, por meio das equipes disponibilizadas pela contratada, abrangendo atividades de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e emergencial, inspeções, levantamentos em campo, diagnósticos, testes operacionais, instalações, substituições, montagens, desmontagens, adequações e demais intervenções necessárias à operação e conservação dos sistemas e instalações do SAMAE.

3.6. A execução dos serviços ocorrerá mediante programação da fiscalização, por meio de Ordens de Serviço, planos de manutenção preventiva, demandas operacionais ou acionamentos emergenciais, observadas as prioridades estabelecidas pelo SAMAE.

3.7. As ocorrências emergenciais que possam comprometer a continuidade dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário ou a segurança das instalações deverão receber atendimento prioritário, observados os procedimentos operacionais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8. Para os serviços especializados de automação, instrumentação e eletrônica industrial executados sob demanda, a contratada deverá apresentar previamente à fiscalização relatório técnico preliminar contendo a descrição da intervenção, diagnóstico inicial, equipe a ser mobilizada, quantitativo estimado de horas técnicas necessárias para execução dos serviços e cronograma previsto.

3.9. A execução dos serviços especializados previstos no item anterior dependerá de autorização formal da fiscalização do contrato, que avaliará a adequação técnica da proposta, a razoabilidade das horas estimadas e a compatibilidade dos recursos apresentados.

3.10. Os serviços especializados de automação, instrumentação e eletrônica industrial somente poderão ser iniciados após autorização expressa da fiscalização, sendo vedada a medição ou cobrança de horas executadas sem prévia autorização da Administração, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela fiscalização.

3.11. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, o ato de entrega será realizado no ato da entrega perante a **Diretoria Técnica**, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.11.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.12. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

3.13. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.14. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.15. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.16. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.16.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra "b" da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Do aceite dos serviços:

4.1.1. Os serviços serão medidos mensalmente, com base na efetiva disponibilização das equipes, veículos e recursos mínimos previstos contratualmente, no cumprimento das Ordens de Serviço emitidas, nos registros inseridos no sistema informatizado de gestão de manutenção disponibilizado pelo SAMAE, nos relatórios mensais de atividades e na validação dos serviços executados pela fiscalização do contrato.

4.1.2. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato mediante verificação da disponibilidade das equipes, veículos, recursos operacionais contratados, execução das atividades programadas e apresentação da documentação necessária à medição do período, para posterior conferência de sua conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

4.1.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, determinações da fiscalização ou demais exigências deste Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua correção, complementação ou reexecução no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para o SAMAE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços, da conformidade das atividades realizadas, da regularidade da documentação apresentada e do cumprimento das obrigações contratuais, mediante aceite formal da fiscalização.

4.1.5. A contratada deverá encaminhar mensalmente os registros de ponto dos profissionais vinculados ao contrato, bem como eventuais justificativas relativas a horas extraordinárias, compensações, ausências, afastamentos ou inconsistências de apontamento, devidamente assinados pelo preposto responsável.

4.1.6. Os serviços especializados de automação, instrumentação e eletrônica industrial contratados por demanda serão medidos com base nas horas efetivamente executadas, desde que previamente autorizadas pela fiscalização e devidamente comprovadas mediante relatórios técnicos e demais documentos comprobatórios exigidos pelo contrato.

4.1.7. Ao término de cada período de medição, a contratada deverá apresentar Relatório Mensal de Atividades contendo, no mínimo, os serviços executados, unidades atendidas, profissionais envolvidos, ocorrências registradas, materiais aplicados, pendências identificadas e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual.

4.1.8. Após a aprovação da medição pela fiscalização do contrato, a contratada ficará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para faturamento dos serviços prestados.

4.1.9. As Notas Fiscais referentes aos serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês deverão ser apresentadas até o décimo dia do mês subsequente.

4.1.10. Para fins de faturamento, deverão ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal:

- a) Relatório Mensal de Atividades aprovado pela fiscalização;
- b) Registros de ponto dos profissionais vinculados ao contrato;
- c) Relação dos trabalhadores que atuaram na execução contratual durante o período faturado, em atendimento às exigências de transparência da Administração Pública;
- d) Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para comprovação da execução contratual.

4.1.11. A relação de trabalhadores deverá ser emitida em papel timbrado da contratada e assinada digitalmente pelo responsável legal da empresa, contendo obrigatoriamente:

- a) identificação da contratada, incluindo razão social, CNPJ e endereço completo;
- b) número do contrato administrativo;
- c) período de execução dos serviços objeto da medição;
- d) nome completo, CPF com mascaramento parcial dos dígitos, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e função exercida pelos profissionais que atuaram no período;
- e) data de emissão do documento.

4.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.13. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Liquidação

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 4.2.2.1. o prazo de validade;
- 4.2.2.2. a data da emissão;
- 4.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 4.2.2.5. o valor a pagar; e
- 4.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando que:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

4.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

4.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

4.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

4.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

4.3. Prazo de pagamento

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela

Diretoria Contábil Financeira do SAMAE.

4.3.2. O prazo para certificação da Nota Fiscal será de até 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento, desde que toda a documentação exigida tenha sido apresentada de forma regular.

4.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço e o quantitativo realizados efetivamente.

4.4. Forma de pagamento

4.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

4.5. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.6. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.7. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.9. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

4.10. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta.

4.10.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.10.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme Decisão nº 1130/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.10.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

4.10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10.5. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento.

40.10.6. Será realizada revisão dos valores dos serviços, para mais ou para menos, no seguinte caso:

4.10.6.1. Quando houver alteração do piso salarial da categoria, no mesmo percentual estabelecido pelo Governo Federal, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, verificado no período anterior de 12 (doze) meses.

4.10.6.2. observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por repactuação, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

4.10.6.3. Os preços dos contratos para serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

d) Multa: [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

5.3. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

5.4. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser¹:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

¹ Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21](#))

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de

descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

10.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.14. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

11.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1. Executar o(s) serviço(s) conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos, cumprindo o prazo estabelecido;

11.2.2. Executar o(s) serviço(s) no prazo e local estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

11.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços executados e pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

11.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Edital e no Termo de Referência;

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Edital e do Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

11.2.10. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.2.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.12. A contratada deverá manter atualizada a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

11.2.13. Emitir e apresentar (quando solicitado pelos fiscais do contrato), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

11.2.13.1. Quando solicitados pelos fiscais do contrato, os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

11.2.14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.2.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.2.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.29. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.2.29.1. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

11.2.30. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

11.2.31. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

11.2.32. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda

Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

11.2.33. Não transferir o total do objeto deste Termo de Referência, a subcontratação é permitida em acordo com a descrição do Termo de referência.

11.2.34. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação. Em caso de não apresentação dos documentos exigidos quando solicitado pelos fiscais, a Contratada poderá ser notificada.

11.2.35. Constitui obrigação da contratada arcar integralmente com os custos decorrentes da execução contratual, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, benefícios legais e convencionais, bem como adicionais de insalubridade e periculosidade eventualmente aplicáveis aos profissionais alocados ao contrato.

11.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DE REGISTRO, CONTRATAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA E CAPACITAÇÃO EXIGIDA

11.3.1. Responsabilizar inteiramente pelos trabalhadores terceirizados (titulares e substitutos), devendo pertencer ao quadro de pessoal da empresa;

11.3.2. A Contratada ficará encarregada de selecionar e preparar rigorosamente o empregado para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

11.3.3. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar registrados, devendo antes do início da execução dos serviços, passar por exame médico para comprovar a aptidão para desempenhar as funções dentro do local de trabalho. Deverão ser cumpridas também todas as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias;

11.3.4. Em caso de eventual renovação contratual (caso permitido), os exames médicos dos funcionários da empresa CONTRATADA deverão ser realizados anualmente, devendo os ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) dos funcionários serem apresentados junto com o restante da documentação exigida no processo de renovação contratual;

11.3.5. Em caso de admissão de novos funcionários que porventura venham a substituir outros profissionais, a CONTRATADA deverá realizar o registro do novo funcionário em carteira de trabalho, realizar o exame médico para atestar a aptidão do desempenho de suas funções, devendo estes documentos serem apresentados aos Gestores da contratação, de modo que possam ser arquivados junto com a documentação do processo licitatório. Somente após ter sido entregue a documentação referente ao novo funcionário é que ele poderá prestar serviço pela CONTRATADA junto ao Samae;

11.3.6. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

11.3.6.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.3.6.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela

contratada;

11.3.6.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

11.3.6.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.3.6.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.3.6.6. A contratada deverá apresentar, para todos os profissionais vinculados à execução contratual, os certificados de capacitação, treinamentos e habilitações exigidos pela legislação vigente e pelas atividades efetivamente desempenhadas, observando os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3.7. Para os profissionais que atuarem em instalações e serviços em eletricidade, deverá ser apresentado certificado válido de capacitação em Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – NR-10, incluindo curso básico e complementar SEP quando aplicável às atividades executadas.

11.3.8. Para os profissionais que realizarem atividades em altura, deverá ser apresentado certificado válido de capacitação em Trabalho em Altura – NR-35.

11.3.9. Para os profissionais que realizarem atividades em espaços confinados, deverá ser apresentado certificado válido de capacitação em Espaços Confinados – NR-33, compatível com a função exercida, incluindo trabalhador autorizado, vigia ou supervisor de entrada, conforme aplicável.

11.3.10. Os profissionais/empresa subcontratada que atuarem em sistemas de automação, instrumentação, telemetria, controladores lógicos programáveis – CLP, inversores de frequência, redes industriais ou sistemas supervisórios deverão comprovar capacitação técnica compatível com as atividades desenvolvidas, mediante apresentação de certificados de cursos, treinamentos especializados ou documentação equivalente emitida por instituição de ensino, fabricante ou entidade reconhecida.

11.3.11. Todos os certificados, treinamentos, habilitações e reciclagens exigidos pela legislação trabalhista e normas regulamentadoras deverão permanecer válidos durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada promover sua renovação antes do vencimento e apresentar a documentação atualizada sempre que solicitado pela fiscalização.

11.3.12. A fiscalização contratual poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos certificados, registros de treinamento, fichas de entrega de equipamentos de proteção individual, autorizações de trabalho e demais documentos relacionados à capacitação e habilitação dos profissionais vinculados ao contrato.

11.3.13. A ausência, vencimento ou irregularidade de qualquer treinamento, certificação ou habilitação obrigatória impedirá a atuação do profissional nas atividades correspondentes até sua regularização, sem prejuízo das demais penalidades contratuais cabíveis.

11.3.14. Antes do início das atividades nas unidades do SAMAE, todos os profissionais deverão participar de integração de segurança, procedimentos operacionais e orientações específicas relativas aos riscos existentes nas instalações, conforme programação estabelecida pela fiscalização contratual.

11.3.15. Os profissionais técnicos disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir experiência

mínima de 06 (seis) meses em atividades compatíveis com a função exercida, cabendo à contratada manter documentação comprobatória à disposição da fiscalização durante toda a vigência contratual e apresentar a comprovação antes do início dos trabalhos para a fiscalização.

11.3.16. Os profissionais indicados para compor as equipes mínimas exigidas neste Termo de Referência deverão exercer exclusivamente as funções para as quais foram designados, não sendo admitido o acúmulo de funções para fins de atendimento da composição mínima exigida.

11.3.17. Um mesmo profissional não poderá ser simultaneamente indicado para compor mais de uma equipe, nem ser utilizado para atender cumulativamente diferentes funções previstas na estrutura mínima contratada.

11.3.18. A vedação ao acúmulo de funções aplica-se, inclusive, aos profissionais responsáveis pelas funções de Eletricista de Manutenção, Ajudante de Eletricista, Técnico Eletromecânico, Auxiliar de Mecânico e Engenheiro Eletricista ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação, quando exigidos no contrato.

11.3.19. Eventuais profissionais adicionais disponibilizados pela contratada poderão exercer atividades de apoio compatíveis com sua qualificação, sem prejuízo da manutenção integral da composição mínima exigida neste Termo de Referência.

11.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À DISPONIBILIDADE DAS EQUIPES, JORNADA, AO PONTO E À ASSIDUIDADE

11.4.1. Fornecer mão de obra devidamente capacitada para a execução dos serviços solicitados, acompanhando os servidores do SAMAE. Os serviços poderão ser realizados em qualquer horário e em qualquer dia da semana, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme a natureza, a urgência e as necessidades operacionais das atividades, respeitando o **limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, devendo a Contratada garantir a disponibilidade de pessoal sempre que requisitado para o atendimento das demandas do SAMAE.

11.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe nos seguintes horários, salvo compensação de horas ou alteração do contrato:

11.4.2.1. Segunda à sexta: 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00;

11.4.2.2. Sábado: 8:00 às 12:00.

11.4.2.3. Poderá ocorrer solicitações de atendimentos de plantão e sobreaviso em finais de semana e feriados.

11.4.2.4. Os horários poderão ser ajustados conforme demanda da CONTRATANTE.

11.4.3. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

11.4.4. O profissional selecionado pela CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

11.4.4.1. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

11.4.4.2. Apresentar boa comunicação, boa desenvoltura, presteza e cortesia no atendimento, iniciativa e polidez;

11.4.4.3. Apresentar-se no local do serviço pontualmente e devidamente uniformizado e identificado.

11.4.5. O registro de trabalho dos funcionários da empresa CONTRATADA deverá ser feito através de sistema aprovado pela legislação vigente, cujo equipamento deverá ser instalado na sede central do Samae, na sala da coordenação de eletromecânica e automação operacional, para que seja feito o registro e consequente controle da jornada de trabalho de cada funcionário que irá prestar os serviços;

11.4.6. O sistema de ponto deverá ser capaz de gerar um relatório mensal contendo o período de trabalho executado por cada funcionário da CONTRATADA, sendo que este relatório deverá ser apresentado durante o período de faturamento dos serviços prestados, permitindo que seja possível calcular as horas de trabalho executadas pelos funcionários da CONTRATADA;

11.4.7. Somente serão aceitas edições manuais no sistema de ponto mediante justificativa;

11.4.8. Em caso de execução de trabalho além do horário normal de expediente em dias úteis, bem como execução de trabalho em feriados, finais de semana e/ou horário noturno, estes serviços considerados extraordinários também deverão ser registrados através do sistema de ponto, e posteriormente justificados em relatório próprio a ser produzido pela CONTRATADA, assinado pelo preposto da Contratada, a ser apresentado durante o período de faturamento dos serviços. Todas as horas extraordinárias deverão ocorrer apenas por solicitação da fiscalização do contrato;

11.4.9. O(s) relatório(s) contendo as justificativas deverá ser encaminhado juntamente com o(s) relatório(s) de registro de ponto gerado pelo sistema de ponto, devendo todas as justificativas conter informações detalhadas como local da execução do trabalho realizado, Ordem de Serviço executada, nome e assinatura do coordenador responsável pela solicitação/acompanhamento deste serviço adicional de trabalho;

11.4.10. Os profissionais alocados nas equipes permanentes deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual. Na hipótese de desligamento, demissão, afastamento previdenciário, licença superior a 10 (dez) dias, férias, transferência ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da prestação dos serviços por período prolongado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do profissional por outro de qualificação técnica equivalente ou superior, no prazo máximo de 5 dias úteis, contadas da ciência do afastamento.

11.4.11. Nos casos de faltas eventuais, atestados médicos de curta duração, ausências justificadas ou impedimentos temporários inferiores a 10 (dez) dias, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços mediante remanejamento interno de pessoal ou outra solução operacional adequada, sem prejuízo ao atendimento das demandas da CONTRATANTE.

11.4.12. Para atendimentos emergenciais, a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente profissional habilitado e compatível com a atividade requerida, independentemente da composição da equipe permanente, de forma a assegurar a continuidade operacional dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e instalações prediais.

11.4.13. Excepcionalmente, mediante justificativa formal devidamente fundamentada e aceita pela fiscalização do contrato, o prazo para substituição poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo à execução dos serviços e à continuidade operacional das unidades do SAMAE.

11.4.14. Em caso de substituição definitiva de profissional, a fiscalização deverá ser comunicada com no mínimo 10 dias de antecedência, a documentação encaminhada para aprovação da gestão contratual e as condições de contratação e qualificação profissional deverão ser mantidas inalteradas ao longo de todo contrato.

11.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À CHEFIA, À COORDENAÇÃO E À RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

11.5.1. Nomear preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O preposto indicado pode ser integrante de uma das equipes;

11.5.2. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo

acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

11.5.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) empregado(s), acidentado ou com mal súbito, por meio do preposto indicado;

20.5.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

11.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À SEGURANÇA, À SAÚDE E AOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

11.6.1. Aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na execução dos serviços;

11.6.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício;

11.6.3. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPI- equipamento de proteção individual e EPC- equipamento de proteção coletivo), quando da execução dos serviços;

11.6.4. Apresentar Certificado de Participação do treinamento da NR-35 - Trabalho em Altura e NR-33 - Norma para trabalhos confinados;

11.6.5. Disponibilizar calçado de segurança para todos os funcionários, de uso obrigatório na execução dos serviços;

11.6.6. Apresentar cópia, mediante solicitação, do registro de treinamento para a utilização de EPI e das fichas de registro de entrega dos funcionários que venham a prestar serviço no Samae;

11.6.7. Fornecer ao seu empregado uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, mantendo seu profissional uniformizado e identificado através de crachá, com fotografia recente durante a prestação dos serviços, além de fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's – básicos para a execução dos serviços (capacetes, óculos de proteção, protetores auditivos e outros que se fizerem necessários);

11.6.8. Fornecer todos os EPIs necessários para efetuar o trabalho em piso térreo e serviços em altura e quaisquer outros equipamentos que se faça necessário para execução do serviço solicitado pela CONTRATANTE, inclusive cinto de segurança modelo paraquedista que atenda a NR-35;

11.6.9. Zelar pela segurança individual e coletiva, disponibilizando equipamentos de proteção apropriados (EPI - equipamento de proteção individual e EPC - equipamento de proteção coletivo), quando da execução dos serviços. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de que os trabalhadores possuem treinamento em conformidade à NR-18;

11.6.10. Apresentar cópia do Registro e do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os funcionários designados para a execução dos serviços, comprovando aptidão para trabalhos em altura, antes do início das atividades.

11.6.11. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), no prazo máximo de cinco dias úteis após a ocorrência de qualquer acidente de trabalho ou de trajeto envolvendo os empregados

vinculados à execução contratual.

11.6.12. Apresentar Certificado de Participação em treinamento da NR-33 (Trabalhos em Espaços Confinados), válido e compatível com as atividades desempenhadas pelos trabalhadores indicados.

11.6.13. O não atendimento a estas exigências impedirá o início das atividades, sem qualquer ônus para o SAMAE, assim como incorrerá em penalidades contratuais conforme definido em disposição específica neste edital.

11.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À CONDUTA, À DISCIPLINA E À LIMPEZA

11.7.1. Instruir e fazer cumprir que os funcionários mantenham conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços;

11.7.2. Instruir e fazer cumprir normas quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.7.3. Instruir e fazer cumprir que os funcionários mantenham a limpeza dos locais de realização dos serviços e seus arredores após a conclusão dos trabalhos, assim como a limpeza e organização dos equipamentos e das ferramentas após o encerramento dos trabalhos diários;

11.7.4. O Samae poderá a qualquer momento exigir a substituição de qualquer profissional, caso entenda que esses não atendam de maneira satisfatória os serviços solicitados pelo Samae;

11.7.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão manter disciplina nos locais dos serviços;

11.7.6. Em caso de conduta não compatível, a CONTRATADA deverá, após notificação da CONTRATANTE, retirar qualquer empregado que apresente conduta considerada inconveniente pela Administração do Samae;

11.7.7. Fornecer uniforme completo aos seus funcionários, composto por camisa e calça, de modo a garantir sua adequada identificação como prestadores de serviço do SAMAE.

11.7.8. A calça deverá possuir cor diversa da utilizada pelos servidores do SAMAE (adotada a cor azul)

11.7.9. O uniforme deverá conter a identificação visível com o nome da empresa contratada, devendo ser utilizado integralmente durante todo o período de execução dos serviços.

11.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.8.1. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

11.8.2. Diante da imprevisibilidade referente a execução de todos os serviços no horário normal de trabalho, em caso de eventual necessidade de término de serviço que venha a ultrapassar o horário normal de trabalho diário especificado, as horas adicionais de trabalho também poderão ser acrescidas as horas normais de trabalho;

11.8.3. As horas suplementares que excederem a duração normal de trabalho serão compensadas como hora normal, por meio de banco de horas, desde que devidamente justificados pela empresa contratada e aceitas pelo Samae. Em caso de serviços extraordinários e emergências, os serviços serão pagos conforme descrito em planilha orçamentária, desde que devidamente solicitados e autorizados pela fiscalização do contrato;

11.8.4. A compensação de horas deverá ocorrer mediante comum acordo entre a Contratada e o SAMAE, observando as necessidades operacionais da autarquia e as disposições legais aplicáveis, não sendo admitida

compensação unilateral pela empresa sem prévia anuência da Administração.

11.8.5. Além da escala semanal normal de trabalho em dias úteis especificada, as coordenadorias que vierem a se utilizar dos serviços poderão, eventualmente, solicitar o trabalho de funcionários da empresa CONTRATADA em finais de semana, feriados e/ou horário noturno, sendo que esta necessidade da utilização em eventuais horários extraordinários deverá ser comunicada com antecedência à empresa CONTRATADA, de modo que possa haver negociação entre as partes referente a disponibilização de funcionário para prestarem serviço em finais de semana, feriados e/ou horários alternativos. As horas extraordinárias serão devidamente remuneradas conforme planilha orçamentária;

11.8.6. Fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços conforme descrito 1.13.24 deste termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.8.7. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

11.8.8. Não será permitido o armazenamento de materiais, equipamentos, ferramentas ou quaisquer outros itens de propriedade da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, local adequado para sua guarda e conservação, sujeitando-se à ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE para verificação do cumprimento desta obrigação.

11.8.9. Reparar os serviços executados que não atenderem às exigências especificadas, segundo instruções da FISCALIZAÇÃO e da maneira que esta determinar, e as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA;

11.8.10. Executar as obras e serviços em vias públicas com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite. Toda a sinalização utilizada nos locais deverá sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. A CONTRATADA deverá manter a sinalização até o final da obra.

11.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E LEGAIS

11.9.1. Os serviços terceirizados a serem contratados em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados à sua execução e a empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme dispõe o artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;

11.9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o artigo 125, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021;

11.9.3. Deverão ser mantidas durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a administração pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido pelo gestor do contrato os comprovantes de regularidade fiscal.

11.9.3.1 Outras obrigações pertinentes e específicas ao(s) objeto(s), constantes do Termo de Referência formulado (Anexo II do Edital).

11.10. FORNECIMENTO DE PEÇAS

11.10.1. O SAMAE de Jaraguá do sul disponibilizará todos os materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção, compreendidos como tomadas, corrugados, eletrodutos, eletrocalhas, disjuntores, cabos elétricos, motores, bombas, contadores, inversores de frequência, IHM, CLPs e demais componentes mecânicos e eletroeletrônicos.

11.10.2. O contrato está prevendo em casos emergenciais, devidamente comprovados, um valor mensal para aquisição de materiais de consumo e peças de reposição não previstas em atas vigentes sob responsabilidade do SAMAE.

11.10.3. O valor será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, conforme histórico e demanda emergencial, a ser acrescido o BDI, que serão utilizados de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato.

11.10.4. O valor mensal estimado constitui uma previsão de gastos que poderá ocorrer durante a vigência do contrato. Esse valor será variável conforme a demanda emergencial mensal, mantendo-se um saldo cumulativo. Em casos excepcionais, o valor mensal poderá ultrapassar o custo previsto, desde que não ultrapasse o valor total anual estabelecido. O valor é estimado e variável conforme a demanda ao longo do contrato, não sendo parte da remuneração fixa da empresa.

11.10.5. Para efetuar o fornecimento dos materiais de consumo e peças de reposição, a CONTRATADA deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

- a. A solicitação de material de consumo e peças de reposição deverá ser formalizada para A CONTRATANTE via e-mail por intermédio de emissão de Formulário de Autorização de Compra a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- b. Será utilizada como valor referência os índices de preço do Sistema Nacional de - Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (desonerado) da Caixa Econômica Federal vigente na data de efetivação do serviço solicitado;
- c. Para os itens não previstos na tabela SINAPI, será utilizada pesquisa de mercado. A CONTRATADA deverá realizar pesquisa contendo, no mínimo, 3 (três) cotações para o fornecimento dos materiais de consumo e peças, encaminhando-a ao Gestor/Fiscal do Contrato, preferencialmente em até 1 (um) dia útil contado da solicitação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, devidamente justificados, esta deverá comunicar formalmente à fiscalização, informando as providências adotadas e o prazo estimado para apresentação das cotações, ficando a prorrogação sujeita à anuência do Gestor/Fiscal do Contrato.
- d. A CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado complementares para verificação dos orçamentos fornecidos pela CONTRATADA.
- e. A CONTRATADA se obriga a fornecer o material pelo menor valor, dentre os preços:
 - i) Apresentados pela CONTRATADA, acrescido do índice BDI Diferenciado;
 - ii) Obtidos na pesquisa de mercado, quando levada a efeito pela CONTRATANTE, acrescido do índice BDI Diferenciado; e caso existam, os contidos na relação do SINAPI do mês, acrescido do índice BDI Diferenciado.
- f. Os materiais e peças deverão ser entregues diretamente ao Gestor/Fiscal do Contrato para fins de conferência juntamente com a Nota Fiscal original, cuja cópia será remetida à CONTRATADA após o devido atesto de recebimento pela Fiscalização.
- g. O material de consumo e as peças deverão ser fornecidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da data da autorização de compra concedida pelo Gestor do Contrato.
- h. Caso haja impossibilidade de apresentação dos materiais e peças no prazo indicado no item anterior,

- a CONTRATADA deverá apresentar justificativa sobre a impossibilidade do fornecimento e da instalação.
- i. O ressarcimento dos materiais de consumo e peças de reposição será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante listagem anexa à Nota Fiscal contendo relação de itens, valores de aquisição e montante devido.
 - j. As horas despendidas para a aquisição das peças não serão medidas no contrato, devendo a empresa possuir gestão administrativa para realização e elaboração dos orçamentos.

11.11. DOCUMENTOS PRÉVIOS ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS

11.11.1. Antes da emissão da Ordem de Serviço e do início efetivo dos trabalhos, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato os seguintes documentos:

11.11.1.1. Plano de Trabalho Inicial contendo, no mínimo, composição das equipes, relação nominal dos profissionais, estrutura de atendimento, identificação dos veículos, canais de comunicação, metodologia de execução dos serviços, fluxo de atendimento das demandas e cronograma de mobilização.

11.11.1.2. Relação dos profissionais que atuarão na execução contratual, contendo nome, função, formação, experiência profissional, treinamentos realizados e certificados de capacitação, assim como a documentação comprovando as informações prestadas.

11.11.1.3. Comprovação da existência do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

11.11.1.4. Apresentação dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO válidos dos profissionais inicialmente designados para execução dos serviços.

11.11.1.5. Apresentação dos certificados de treinamentos obrigatórios aplicáveis às atividades contratadas, incluindo, quando aplicável, NR-10, NR-33, NR-35 e demais capacitações exigidas pela legislação vigente.

11.11.1.6. Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais alocados ao contrato.

11.11.1.7. Relação dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços, acompanhada dos respectivos documentos de licenciamento.

11.11.1.8. Relação das ferramentas, equipamentos de medição, instrumentos de teste e demais recursos operacionais disponibilizados para execução contratual.

11.11.1.9. Relação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC disponibilizados às equipes.

11.11.1.10. Quadro contendo a relação dos profissionais, formação, treinamentos, certificados, tempo de experiência e função desempenhada.

11.11.1.11. Indicação formal do preposto responsável pela gestão operacional do contrato, contendo telefone e endereço eletrônico para contato.

11.11.1.12. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior em atividades compatíveis com manutenção de circuitos que contenham sistemas de automação industrial, instrumentação e equipamentos equivalentes;

11.12.37. Outras obrigações pertinentes e específicas ao(s) objeto(s), constantes do(s) Projeto(s) Básico(s)

formulado(s) (Anexo II do Edital).

12. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar exclusivamente os serviços detalhados abaixo:

- a) Empresa especializada por hora técnica para manutenção em sistemas de instrumentação e automação.

12.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- 12.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 12.2.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.2.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 12.2.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 12.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- 12.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
- 12.2.10. Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

12.3. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

12.4. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

12.5. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

12.6. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

12.7. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;

12.8. Não será admitida a cessão do contrato;

12.9. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

12.10. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14.1.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC), ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA:

Testemunhas:

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 148/2026 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N 148/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2026, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Entidade Contratante, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 148/2026.

Jaraguá do Sul, ... de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 148/2026, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 148/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

- () A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- () A empresa possui de 100 a 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- () A empresa possui de 201 a 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- () A empresa possui de 501 a 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- () A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, ... de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário R\$	Valor total R\$
------	--------	-------	-----------------------	-----------------------	--------------------

**VALOR TOTAL DA
PROPOSTA**

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre o objeto.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº: